

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 64/2025  
Autoriza viagem e concede diárias.  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes.

**RESOLUÇÃO Nº 43/2025**  
Art. 1º. Fica o servidor Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes – Assessor de Recursos Humanos e Pregoeiro, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participar do Curso de Capacitação: “Do Zero à Execução: Compras Públicas para Câmara Municipais” - “Método Consultor”, a ser realizado pela Escola de Capacitação de Agentes Públicos - DATAEGIS; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 5/2022, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de publicação.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025.  
Luiz Antonio Caviquioli  
Presidente  
Cris das Frutas  
1ª Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2025 de 02/09/2025  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

**1. DA CONTRATAÇÃO**  
1.1 OBJETIVO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição e instalação de equipamentos de alarme e monitoramento, garantindo maior segurança, proteção patrimonial e integridade das Unidades Básicas de Saúde de Umuarama e Distritos.  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 27/10/2025 às 09:00h00min até 05/11/2025 às 08h00min.  
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/11/2025 às 09:00h00min  
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 05/11/2025 às 15h00min  
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 55.597,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais)  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitação, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br). OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA/PR, 17 DE OUTUBRO DE 2025.  
LISBETH PITITTO SCANAVACA  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

O Município de Umuarama - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de novembro do ano de 2025, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção da Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.umuarama.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Umuarama, 16 de outubro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

O Município de Umuarama - PR., torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de novembro do ano de 2025, na plataforma www.bll.org.br., **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.umuarama.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Umuarama, 17 de outubro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2025 – PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/2025 de 23/09/2025  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para fornecimento de Estação Elevatória Compacta de Esgoto, a ser instalada no Condomínio do Idoso do Jardim Tangará.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 27/10/2025 às 09:00h00min até 04/11/2025 às 08h00min.  
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/11/2025 às 09:00h00min  
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 04/11/2025 às 15h00min  
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais)  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br). OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA/PR, 17 DE OUTUBRO DE 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
NELSON BIGESCHI JÚNIOR  
Secretário de Habitação  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 295/2025  
Altera o art. 1º do Decreto n.º 086/2025 que declara utilidade pública ao imóvel que especifica abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município de Umuarama;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4886, de 12 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição onerosa, mediante desapropriação amigável ou judicial, de imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal n.º 086/2025 e a necessidade de adequação da redação;

CONSIDERANDO erro material no artigo 1º do Decreto n.º 086/2025.  
D E C R E T A :  
Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 086/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel sob matrícula nº 23.803 registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Data nº 15, da Quadra nº 16, do CONJUNTO RESIDENCIAL GUARANI III, situado no Município de Umuarama/PR.”  
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025 – PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025 de 01/10/2025  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestar serviços gráficos para impressão a laser dos carnês de IPTU e ALVARÁ/2026.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 10/11/2025.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/11/2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/11/2025.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.  
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais)  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.  
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.  
Umuarama/PR, 17 de outubro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES  
Secretária de Fazenda  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 – PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2025 de 02/09/2025  
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Umuarama – PR.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/11/2025.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/11/2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/11/2025.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado  
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 2.297.073,45 (Dois milhões e duzentos e noventa e sete mil e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.  
Umuarama/PR, 17 de outubro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
LETICIA LABIAK PEREIRA  
Secretária de Educação  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 78/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022, RESOLVE:  
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- 01 foto colorida 3X4 (atual).
- antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
- fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- fotocópia do C.P.F. (conjugue)
- fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- fotocópia PIS ou PASEP
- certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- atestado de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- carteira de habilitação (quando couber)
- certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- registro no conselho da classe (quando couber)
- Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- comprovante de residência
- declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- tipo sanguíneo
- comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO  
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br  
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº 30/2022 – Da Convocação.  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS  
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
165537	LETICIA DA SILVA DOS SANTOS	13.388.424-6	184º
161620	LAUDICIA CAPARRROS SOARES	13.609.391-6	185º
165318	ANDRESSA THALYA DE MEDEIROS	13.096.239-4	186º
159251	RAIANE CAROLINE DA PAZ BUZINARO	13.585.568-5	187º

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2025.  
ANTONIO Fernando Scanavaca,  
Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO Nº 110/2025  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/10/2025	FPM	R\$ 1.222.968,26

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO Nº 111/2025  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
15/10/2025	FUNDEB	R\$ 239.755,04
20/10/2025	FUNDEB	R\$ 1.529.888,41

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO Nº 112/2025  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/10/2025	IPR	R\$ 17.111,14
20/10/2025	ITR	R\$ 33.074,57

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 277/2025  
Aprova o loteamento residencial denominado “JARDIM JORGE MANGA”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 434, de 19 de junho de 2017, e CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 2025/011143, por “JORGE MANGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA”, inscrita no CNPJ sob n. 46.849.339/0001-68, com sede na Rua Doutor Camargo, nº 5315, Zona 03, CEP 87502-010, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, atualmente representada pelos sócios administradores Leonide Batisti Lozovsky, inscrita no CPF nº 412.662.859-20, Marlon Hudson Batisti Lozovsky, inscrito no CPF nº 004.001.989-67, Marcelly Alysson Batisti Lozovsky, inscrito no CPF nº 038.645.729-83, Michel Angelo Batisti Lozovsky, inscrito no CPF nº 051.112.249-71 e Thayse Graciella Lozovsky Madsen Barbosa, inscrita no CPF nº 064.692.589-05, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “JARDIM JORGE MANGA”, a ser implantado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;  
CONSIDERANDO que os requerentes são legítimos proprietários do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da Matrícula nº. 17.299, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da Matrícula nº 17.299, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, denominado Lote nº 25/W, da subdivisão do lote nº 25, da Gleba 12-Jaborandi, Núcleo Cruzeiro, com área de 5.445 hectares, Município e Comarca de Umuarama-PR, no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Zona Residencial 3 (ZR3), da Área Urbana da cidade de Umuarama-PR, conforme vigência da Lei Complementar Municipal n. 433, de 19 de junho de 2017 e Lei Complementar Municipal n. 441, de 19 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que foram apresentadas as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, a planta do loteamento e o projeto urbanístico, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, assinado por profissional competente, inscrito no CREA-PR sob n. PR-7341/D, acompanhado da ART n. 17.0223770489;  
CONSIDERANDO o Termo de Responsabilidade apresentado pela loteadora, assumindo a responsabilidade e garantia perante o Município de Umuarama – PR, pela solidez das obras de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública e sinalização viária, por um período de 05 (cinco) anos, a partir da data de suas efetivas conclusões;  
CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

- 1) Projetos técnicos, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
- 2) Exemplar do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora na comercialização dos lotes;
- 3) Licença Ambiental Simplificada sob nº 296176, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, com validade em 23 de maio de 2028;
- 4) Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos nº 44605/2025, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, em 26 de setembro de 2025;
- 5) Comunicação Interna nº 387/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dando parecer favorável ao Projeto de Arborização;
- 6) Aprovação da Sanepar sob o projeto da rede coletora de esgoto sanitário e a rede de distribuição de água potável;
- 7) Aprovação da Copel sob o projeto da rede de energia elétrica e iluminação pública;
- 8) Taxa devidamente quitada relativa à aprovação do projeto do loteamento datada em 09 de dezembro de 2024;
- 9) Comprovante de quitação do ISSQN relativas as obras de infraestrutura do loteamento denominado “JARDIM JORGE MANGA”, datado de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, finalmente, que após procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências, estando os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas de acordo com a legislação em vigor, portanto, a sua aprovação.

D E C R E T A :  
Art. 1º Fica aprovado o loteamento, denominado “JARDIM JORGE MANGA”, constituído pelo imóvel denominado Lote nº 25/W, da subdivisão do lote nº 25, da Gleba 12-Jaborandi, Núcleo Cruzeiro, com área de 5.445 hectares, Município de Comarca de Umuarama-PR, contendo 07 (sete) quadras e demais áreas, distribuídas da seguinte forma:

I – Área de Preservação Permanente com área de 159 (cento e cinquenta e nove) lotes, que perfazem a área total de 30.708,02 m² (trinta mil setecentos e oito virgula zero dois metros quadrados);

II – Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C”, Rua Projetada “D”, Rua Projetada “E”, Rua Projetada “F”, Rua Projetada “G”, Estrada Dias, com área total de 17.678,72 m² (dezessete mil seiscentos e setenta e oito virgula setenta e dois metros quadrados);

III – Área Institucional, com área de 1.549,44 m² (um mil quinhentos e quarenta e nove virgula quarenta e quatro metros quadrados);

IV – Área de Preservação Permanente com área de 4.513,82 m² (quatro mil quinhentos e treze virgula oitenta e dois metros quadrados);

Art. 2º Conforme a exigência contida no art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 434, de 2017, que trata da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento), sendo, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área útil das quadras, destinadas a equipamentos comunitários, são incorporadas ao patrimônio público municipal, as seguintes áreas:

I – Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C”, Rua Projetada “D”, Rua Projetada “E”, Rua Projetada “F”, Rua Projetada “G”, Estrada Dias, com área total de 17.678,72 m² (dezessete mil seiscentos e setenta e oito virgula setenta e dois metros quadrados);

II – Área institucional sendo o Lote nº 03, da quadra nº 06, com área de 1.549,44 m² (um mil quinhentos e quarenta e nove virgula quarenta e quatro metros quadrados);

III – Área de Preservação Permanente com área de 4.513,82 m² (quatro mil quinhentos e treze virgula oitenta e dois metros quadrados);

Parágrafo único. No ato do registro do projeto do loteamento, as áreas públicas especificadas nos incisos I, II, III deste artigo, passam a integrar o patrimônio do Município de Umuarama-PR, sem qualquer ônus ou encargos por este.

Art. 3º Para fins de garantia da execução dos serviços de infraestrutura, tais como: rede de esgoto sanitário, rede de água potável, sinalização viária, arborização urbana e rede de energia elétrica e iluminação pública, a loteadora cauciona através de escritura pública, com garantia hipotecária para o Município de Umuarama-PR, o seguinte imóvel:

I – Rede de Esgoto e Água Potável: Infraestrutura orçada em 29 de janeiro de 2025, no custo de R\$ 408.034,88 (quarenta e oito mil, trinta e quatro reais e oito centavos), ficando caucionados os seguintes imóveis: lote nº 05 e nº 10, da quadra nº 04 e o lote nº 14 e nº 15, da quadra nº 07;

Publicações Legais



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 21/11/2025.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 24/11/2025.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 21/11/2025.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 21/11/2025.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists vehicle license plates, violation codes, and driver license numbers.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 27/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists vehicle license plates, violation codes, and driver license numbers.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 27/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and fine amounts.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 24/11/2025.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Table with 4 columns: Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists traffic violation codes and their corresponding dates.

Table with 4 columns: Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists traffic violation codes and their corresponding dates.

Table with 4 columns: Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists traffic violation codes and their corresponding dates.

Table with 4 columns: Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists traffic violation codes and their corresponding dates.

Table with 4 columns: Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists traffic violation codes and their corresponding dates.

Table with 4 columns: Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists traffic violation codes and their corresponding dates.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like FVZ1B77, FZV0E37, FZV0E41, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like LOGF46, LOGH19, LOGI19, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like ONZ3G45, OXP1A3, FCI7E18, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like SE58E28, SEU8H13, SEU8J73, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2025 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, and Valor Infração. Contains entries like ABT7786, ADL1173, AED5888, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, and Valor Infração. Contains entries like AVN1F75, AWC6G47, AWP1E16, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like CV25535, DA04582, DEN3825, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like MV28338, NDV1C71, NSD0C20, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like TAZ0553, TAZ0546, TAZ0557, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2025 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 27/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, and Valor Infração. Contains entries like AA54245, AA54246, AA54247, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, and Valor Infração. Contains entries like ATQ9888, ATQ1E31, ATT0555, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, and Valor Infração. Contains entries like BAU7528, BAN7065, BATIC631, etc.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

DFR0780	2790507000112347	31.07.2025	76320	R\$ 293,47
DLRI1088	2790507000112405	01.08.2025	61861	R\$ 199,23
DNM9872	2790507000112351	31.07.2025	61861	R\$ 199,23
DMV7759	2790507000112386	31.07.2025	61909	R\$ 293,47
DQW1746	2790507000112374	31.07.2025	61861	R\$ 199,23
DOP1707	2790507000112364	15.07.2025	60020	R\$ 586,94
DUE5456	2790507000112370	09.08.2025	61861	R\$ 199,23
DUNTE65	2790507000112409	01.08.2025	61861	R\$ 199,23
DVW2172	2790507000112343	31.07.2025	61862	R\$ 199,23
EDN3946	2790507000112406	01.08.2025	76331	R\$ 293,47
EDV0526	2790507000112328	31.07.2025	61861	R\$ 199,23
EPW4968	2790507000112334	31.07.2025	61861	R\$ 199,23
EPV0681	2790507000112331	30.07.2025	61861	R\$ 199,23
FQD3377	2790507000108252	30.07.2025	56417	R\$ 199,23
FAC80057	2790507000101192	30.07.2025	60020	R\$ 586,94
FMO7759	2790507000041197	15.07.2025	60020	R\$ 586,94
FGS4848	2790507000108251	09.08.2025	60020	R\$ 586,94
GGND022	2790507000112329	30.07.2025	61862	R\$ 199,23
GRE3A36	2790507000109097	01.08.2025	76320	R\$ 293,47
GLR10770	2790507000107966	01.07.2025	61861	R\$ 199,23
HSL8B73	2790507000112301	29.07.2025	61861	R\$ 199,23
HSLA112	2790507000112264	02.08.2025	61861	R\$ 199,23
HSLG419	2790507000041791	29.07.2025	60020	R\$ 293,47
HRT1A13	2790507000100092	31.07.2025	66531	R\$ 199,23
HSG5084	2790507000108244	07.07.2025	61861	R\$ 199,23
HS2217	2790507000112341	31.07.2025	76331	R\$ 293,47
HSG2079	2790507000107963	31.07.2025	61861	R\$ 199,23
HR07173	2790507000112408	01.08.2025	61861	R\$ 199,23
IMW0F48	2790507000112329	31.07.2025	61861	R\$ 199,23
INW1777	2790507000112330	31.07.2025	61861	R\$ 199,23
JAS1478	2790507000112330	30.07.2025	61861	R\$ 199,23
JKF4F04	2790507000109088	01.08.2025	76331	R\$ 293,47
JTU1953	2790507000041793	15.07.2025	60020	R\$ 586,94
JWV5C53	141601003076001	28.07.2025	66541	R\$ 199,23
KCL2C99	2790507000112265	31.07.2025	61861	R\$ 199,23
KR04727	2790507000112319	01.08.2025	76331	R\$ 293,47
LTR5677	2790507000109087	31.07.2025	61861	R\$ 199,23
LVA1C91	2790507000112422	31.07.2025	61862	R\$ 199,23
MLC2655	2790507000112422	30.07.2025	61861	R\$ 199,23
MMK2C20	2790507000112418	02.08.2025	61861	R\$ 199,23
NMR0213	2790507000112346	30.07.2025	61861	R\$ 199,23
QAF4K68	2790507000101723	02.08.2025	66372	R\$ 199,23

OOO1D81	2790507000107164	31.07.2025	65962	R\$ 293,47
OOO1D81	2790507000107057	31.07.2025	66371	R\$ 199,23
OOO1D81	2790507000107056	31.07.2025	66371	R\$ 199,23
OPK8474	2790507000107065	31.07.2025	61861	R\$ 199,23
PRK6C76	2790507000107069	31.07.2025	61220	R\$ 293,47
PEV7806	2790507000112426	02.08.2025	61862	R\$ 199,23
PA19828	2790507000066462	01.08.2025	60020	R\$ 586,94
QAM4899	2790507000112349	31.07.2025	61861	R\$ 199,23
QAM4737	2790507000112345	30.07.2025	60020	R\$ 293,47
QCK1D27	2790507000112356	31.07.2025	61861	R\$ 199,23
QPH4F01	141601003087477	25.07.2025	64521	R\$ 199,23
QAK5210	2790507000102790	01.07.2025	61861	R\$ 199,23
QPZ7E34	2790507000112404	01.08.2025	61861	R\$ 199,23
QCH4L21	2790507000112360	31.07.2025	76331	R\$ 293,47
QAK5210	2790507000101724	01.08.2025	61861	R\$ 199,23
RH43K87	2790507000107119	02.08.2025	60020	R\$ 130,16
RK07995	2790507000109095	15.07.2025	60020	R\$ 586,94
R4P8B85	141601003054706	25.07.2025	64521	R\$ 199,23
RK90H93	2790507000106344	01.08.2025	61930	R\$ 293,47
RK52K17	2790507000106341	02.08.2025	61861	R\$ 199,23
RK25G62	2790507000112387	01.08.2025	61861	R\$ 199,23
RUS2C76	2790507000041788	15.07.2025	60020	R\$ 586,94
RK51048	2790507000067019	01.08.2025	61861	R\$ 199,23
SCL5J58	2790507000112365	31.07.2025	76331	R\$ 293,47
SCD7948	2790507000109095	15.07.2025	60020	R\$ 586,94
SEL1J76	2790507000106331	30.07.2025	66417	R\$ 199,23
SEC1F16	2790507000041783	15.07.2025	60020	R\$ 586,94
SEC1F16	2790507000041791	15.07.2025	60020	R\$ 586,94
SEL1J46	2790507000041778	15.07.2025	60020	R\$ 586,94
SEC1F16	2790507000102797	02.08.2025	76331	R\$ 293,47
SEC1F16	2790507000112382	02.08.2025	76331	R\$ 293,47
SFADAC5	2790507000112372	31.07.2025	76330	R\$ 293,47
SFC1H28	2790507000109095	09.08.2025	60020	R\$ 293,47
SFC5G24	2790507000107078	09.08.2025	60081	R\$ 199,23
SFO7C95	2790507000041788	15.07.2025	60020	R\$ 390,46
SF04S17	2790507000041786	13.06.2025	60020	R\$ 293,47
SFL4862	2790507000112346	31.07.2025	76331	R\$ 293,47
SFADAC5	2790507000060841	01.08.2025	66670	R\$ 147,26
TACD003	2790507000100389	02.08.2025	60020	R\$ 293,47
TAL3AS4	2790507000109092	15.07.2025	64521	R\$ 199,23
TAC1291	2790507000041786	15.07.2025	60020	R\$ 586,94
TAC4Q30	2790507000102788	30.07.2025	66020	R\$ 293,47

TAG4A30	2790507000102787	30.07.2025	60100	R\$ 880,41
TAG4A30	2790507000102789	30.07.2025	66371	R\$ 199,23
TAR1007	2790507000041779	15.07.2025	60020	R\$ 586,94
TAR5612	2790507000106307	02.08.2025	60020	R\$ 130,16
TAR5612	2790507000106302	02.08.2025	60020	R\$ 130,16
TBR5E81	2790507000041784	15.07.2025	60100	R\$ 586,94
TBR5E81	2790507000102787	02.08.2025	60100	R\$ 293,47
TBR1984	2790507000107074	01.08.2025	60562	R\$ 293,47
TKE6B78	2790507000112376	31.07.2025	76331	R\$ 293,47
TAK5L35	2790507000102803	02.08.2025	64521	R\$ 199,23

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 2.318/2025**  
 Concede Adicional Insalubridade à servidora DANDARA LOPES DA SILVA, do PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Conceder à servidora DANDARA LOPES DA SILVA, matrícula nº 1082419, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.001.244-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 088.069.469-07, admitida em 01 de abril de 2025, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de setembro de 2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.326/2025**  
 Exonerar a pedido PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, do PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Exonerar a pedido, PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Adutora da Cédula de Identidade RG nº 12.801.672-9-SESP/PR, inscrita no CPF nº 087.331.909-50, nomeada em 16 de junho de 2025, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais-RAE - RAE, regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 15 de outubro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 55/2025  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.320/2025**  
 Concede Adicional Insalubridade à servidora JOYCE APARECIDA ROMUALDO, do PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Conceder à servidora JOYCE APARECIDA ROMUALDO, matrícula nº 1082522, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.692.926-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 090.351.449-45, admitida em 10 de maio de 2025, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de setembro de 2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.327/2025**  
 Exonerar a pedido MARCOS DE ABREU FERNANDES ROCHA, do PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Exonerar a pedido, MARCOS DE ABREU FERNANDES ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.826.968-8-SESP/PR, inscrito no CPF nº 138.518.579-17, nomeado em 09 de junho de 2025, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais-RAE - RAE, regime administrativo especial - edital nº 128/2024 lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de outubro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 52/2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.321/2025**  
 Concede Adicional Insalubridade ao servidor WELTER FELIPE VALENTINO DA SILVA, do PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Conceder ao servidor WELTER FELIPE VALENTINO DA SILVA, matrícula nº 1082572, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.766.762-0-SSP-PR e inscrito no CPF nº 116.875.879-59, admitido em 01 de julho de 2025, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de setembro de 2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.328/2025**  
 Designa a servidora MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES para exercer a função de Gestora de Parceria do PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 108, de junho de 2017;  
 CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 492/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Designado MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES, CPF nº 086.\*\*\*.\*\*\*70, servidora desta Prefeitura Municipal, atualmente no cargo de Chefe de Divisão, residente neste município, para a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de Umuarama e a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Estrada Jurupoca.  
 Art. 2º São atribuições do Gestor:  
 I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
 II - Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;  
 III - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;  
 IV - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que se trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;  
 V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLAUDIO MARCONI  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.323/2025**  
 Concede Adicional Insalubridade à servidora MARLENE CAMARGO DOS SANTOS JUVENCIO, do PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Conceder à servidora MARLENE CAMARGO DOS SANTOS JUVENCIO, matrícula nº 1082545, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.195.541-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 571.045.819-87, admitida em 16 de junho de 2025, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de setembro de 2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.329/2025**  
 Concede Adicional Insalubridade à servidora LUCIANA NASCIMENTO SOARES BISPO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.079.845-6-SESP-PR, e inscrita no CPF sob nº 054.324.879-85, nomeada em 09 de abril de 2025, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de setembro de 2025.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.324/2025**  
 Concede Adicional Insalubridade à servidora IVONE ALMEIDA DOS SANTOS GOMES, do PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Conceder à servidora IVONE ALMEIDA DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 1082544, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.004.221-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 774.279.479-91, admitida em 16 de junho de 2025, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de setembro de 2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.330/2025**  
 Concede Adicional Insalubridade à servidora RENATA APARECIDA SANTOS DA SILVA, do PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Conceder à servidora RENATA APARECIDA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 998078, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.866.184-2-SSP-PR e inscrita no CPF nº 048.320.699-77, admitida em 16 de junho de 2025, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de setembro de 2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.325/2025**  
 Concede Adicional Insalubridade à servidora ROSILENE ERNANDES MOTA DOS SANTOS, do PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Conceder à servidora ROSILENE ERNANDES MOTA DOS SANTOS, matrícula nº 1082558, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.694.067-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 042.733.909-06, admitida em 01 de julho de 2025, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de setembro de 2025.

**PORTARIA Nº 2.329/2025**  
 Concede Adicional Insalubridade à servidora LUCIANE DE BONA, do PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Conceder à servidora LUCIANE DE BONA, matrícula nº 1082543, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.655.207-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 108.876.619-63, admitida em 16 de junho de 2025, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de outubro de 2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de outubro de 2025.  
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.331/2025

Concede Adicional Insalubridade à servidora MARIA DE FATIMA VANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA DE FATIMA VANCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.393.019-2-SESP-PR, e inscrita no CPF sob nº 696.043.809-82, nomeada em 09 de abril de 2025, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.332/2025

Concede Adicional Insalubridade à servidora ANGELA XAVIER RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANGELA XAVIER RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.985.503-0-SESP-PR, e inscrita no CPF sob nº 005.360.009-84, nomeada em 09 de abril de 2025, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.333/2025

Concede Adicional Insalubridade à servidora TÂNIA MARIA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TÂNIA MARIA SILVA, matrícula nº 998079, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.934.871-4-SS-PR e inscrita no CPF nº 059.096.309-03, admitida em 16 de junho de 2025, para exercer a função de empregado público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Especial Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/868 de (08/09/2025)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e condições discriminadas a seguir.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de base e instalação de reservatório metálico com capacidade de 100,0m³, localizada na Estrada Jurupoca, Zona Rural, Município de Umuarama – PR, conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 06/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2025, às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2025, às 09h00min.

LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 190.748,26 (cento e noventa mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do telefone (41) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS

Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/767

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SPEROTTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, para prestação de serviços de saúde especializados de Consultas de Otorrinolaringologia, Cauterização Nasal, Drenagem de Abcesso Amigdalino e Drenagem de Hematoma de Ovidio, Retirada de Cerúmen, Retirada de Corpo Estranho Nasal/Ovidio, Videoanofaringolaringoscopia, Audiometria Tonal Limiar (via Aéreo-Osseas), Logó Audiometria, Impedanciometria / Imilanciometria, Incentivos para Adenoidectomia, Incentivos para Amigdalectomia, Incentivos para Amigdalectomia / Adenoidectomia, Incentivos para Cirurgias Múltiplas (até 02), Incentivos para Cirurgias Múltiplas (até 03), Incentivos para Septoplastia para Correção de Devio e Incentivos para Turbinectomia, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.278.572,40 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/767 de 24 setembro de 2025, anexo.

Umuarama, 17 de outubro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (41) 3823-2728  
[www.cisaameros.com.br](http://www.cisaameros.com.br)

RESUMO DE ADITIVOS

10/7/2025

Termo Aditivo nº001/2025

Ref.: Contrato de prestação de serviços nº120/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE UMUARAMA LTDA-EPP

Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº120/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 5 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, pelos serviços realizados.

Termo Aditivo nº002/2025

Ref.: Contrato de prestação de serviços nº104/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: TONY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 104/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 20 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) anuais.

Umuarama, 20 de outubro de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO

Coordenadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 541/2025, de 20 de Outubro de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regularar a servidora que abaixo discrimina, com segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO

KATULY TANI ALVES MUNIZ AGENTE FAZENDARIO 535 2024/2025

28/10/2025 à 11/11/2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Outubro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 540/2025, de 20 de Outubro de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regularar ao servidor que abaixo discrimina, com segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO

PAULO CESAR DILELLI TÉCNICO AGRÍCOLA 16355 2019/2020 22/10/2025 À

31/10/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Outubro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

ATA DE REUNIÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2025, PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA (LEI 445/2018), CONFORME LEI FEDERAL Nº 10257/2001. Ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, no formato presencial, nas dependências do Instituto Federal do Paraná, Campus Umuarama, localizado na Rodovia PR 323, KM 310, Parque Industrial, município de Umuarama-PR, reuniram-se os interessados que atenderam ao Edital de Convocação assinado pelo Prefeito Municipal Antonio Fernando Scanavaca, publicado a partir de vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco em jornal oficial, com a seguinte pauta: Saneamento Ambiental. A audiência teve como objetivo debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar Nº 445, de 07 de maio de 2018 - Plano Diretor Municipal - que dispõe sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. Inicialmente foi disponibilizada lista de presença aos participantes que desejassem registrar sua participação, sendo constatado público em número considerável. Entre as autoridades presentes, destacaram-se: o Secretário Municipal do Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, senhor Claudio Marconi; o Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, senhor Renato Caobianco dos Santos; o Secretário Municipal de Aceleração Econômica, senhor Sérgio Verzezi Filho; representando a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), senhor Marcos Moretto; representando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) – Campus Umuarama, o Diretor Geral, professor Carlos José Dalla Nora, as professoras Jacqueline Moritz, Elaine Augusto Praça e Sílvia E. O. Basso. Também estiveram presentes representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR), os senhores José C. Lima e Rogério Barbosa e o vice-presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (ACIU), o senhor Michel Furlan, bem como demais participantes cujos nomes constam nas listas anexas. O público foi direcionado, por meio da distribuição de tarjetas contendo problemáticas do documento publicado pelo Ministério das Cidades, em 2022, intitulado: "Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores", para três salas distintas, formando três grupos de debates. Nas salas de debates foram iniciados os trabalhos com a saudação dos mediadores ao público e breve apresentação sobre o tema e as problemáticas envolvidas, bem como feitas orientações aos participantes sobre a forma de responder o material, a ser entregue em um envelope, com como mais uma forma de contribuição para o tema, incluindo sugestões, críticas e observações. Em seguida passou-se aos debates dos grupos com a palavra livre. Grupo 1, sala 2, tendo como mediadores professora Elaine Augusto Praça e o Gerente Regional da Sanepar, Marcos Moretto, tendo como tema da discussão: problemática N. 39

- O município precisa universalizar o acesso à água potável e ao esgoto sanitário? Problemática N. 59 - O município possui fontes de emissão de Gases do Efeito Estufa que deseja mitigar ou reduzir (nos setores: Industriais, de energia, uso do solo, agropecuário e de resíduos)?

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

Concluídas as discussões, foi consolidada a seguinte resposta do grupo: "Embora o município tenha número significativo de atendimento de saneamento nas residências, ainda há uma faixa de bairros que não possuem infraestrutura mínima de saneamento básico, o que acarreta riscos na área da saúde. O aqurdo da "evolução" dos novos loteamentos, em algumas situações são muito complexas (burocracia, assuntos técnicos, governamental, privado etc.)". Como proposta para enfrentamento das problemáticas o grupo reacionou: analisar a demanda de "caminhões-fossas" para atender o município, que são os maiores mais sensíveis e que devem ser melhorados.

# Publicações legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 057/2025  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor CELIO PEREIRA ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 049/2025, datada de 17 de outubro de 2025; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

**R E S O L V E**

Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor CELIO PEREIRA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 22/10/2025;  
b) Data do fim: 24/10/2025;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "Gestão Contábil, Patrimonial e Operacional na Administração Pública Municipal: Procedimentos para Aquisição, Controle e Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e Equipamentos."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 058/2025  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 050/2025, datada de 17 de outubro de 2025; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

**R E S O L V E**

Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 22/10/2025;  
b) Data do fim: 24/10/2025;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "Gestão Contábil, Patrimonial e Operacional na Administração Pública Municipal: Procedimentos para Aquisição, Controle e Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e Equipamentos."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 059/2025  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ILSO MARCOS DOS SANTOS JUNIOR ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 051/2025, datada de 17 de outubro de 2025; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

**R E S O L V E**

Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ILSO MARCOS DOS SANTOS JUNIOR ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 22/10/2025;  
b) Data do fim: 24/10/2025;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "Gestão Contábil, Patrimonial e Operacional na Administração Pública Municipal: Procedimentos para Aquisição, Controle e Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e Equipamentos."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 060/2025  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 052/2025, datada de 17 de outubro de 2025; Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

**R E S O L V E**

Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 22/10/2025;  
b) Data do fim: 24/10/2025;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "Gestão Contábil, Patrimonial e Operacional na Administração Pública Municipal: Procedimentos para Aquisição, Controle e Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e Equipamentos."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025  
CONTRATANTE: Município de Brasília do Sul Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXX e CONTRATADA: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.943.728/0001-03, com sede na Rua PR. 580, KM 0, n.º 4393, Quadra 02, Lote 16, Parque 1º de Maio, na Cidade de Umuarama - PR, CEP: 87502-970, representada pelo Sócio Administrador Otavio Urbanski Lema.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE, CONTENDO: SECRETARIA, DIRETORIA, SALA DE PROFESSORES, BRINQUEDOTECA, SALA DE ALIMENTAÇÃO, I. S. MASCULINO, I. S. FEMININO, I. S. INFANTIL, I. S. PCD ADULTO, 03 SALAS DE AULA, REFEITÓRIO, LACTÁRIO, COZINHA, DESPENSA, LAVANDERIA, VESTIÁRIO MASCULINO, VESTIÁRIO FEMININO, D. M. JARDIM SENSORIAL DESCOBERTO, SALA DE ESPERA COBERTA E PÁTIO COBERTO, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS, COBERTURA, ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMA DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GPL, INCÊNDIO E APARELHOS, REVESTIMENTOS DE PAREDE E PISO, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS E DIVERSOS (LIMPEZAS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS) E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.  
VALOR: R\$ 1.622.396,05 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de outubro de 2025.  
FORO: Comércio de Alto Piquiri, Estado do Paraná.  
Brasília do Sul – PR, 20 de outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL – PR**

EXTRATO CONTRATUAL PL 061/2025.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025.  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – CNPJ: 03.541.088/014-61;  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. Sendo recursos provenientes da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024. .  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
VINICIUS PACHECO RODRIGUES  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
CNPJ: 03.541.088/014-61  
20/10/2025  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL  
Edital de Chamamento Público nº 32/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

Modalidade da contratação: Credenciamento  
Tipo: Edital de Chamamento Público  
Data de início de recebimento de propostas: 23/10/2025 08:00 (horário de Brasília)  
Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2025 17:30 (horário de Brasília)  
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DE JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ELIAS ESTEPHAN  
VALOR MÁXIMO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
MISSÃO DO EDITAL: 20/10/2025.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br> e no Portal de Transparência do Município de Altônia: <https://altonia.pr.gov.br>

Altônia-PR, aos 20/10/2025.  
REGOEGIRO

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
Exercício: 2025

**TERMO DE ADITIVO**

2º Termo aditivo do contrato nº.256/2023, decorrente de DISPENSA nº48/2023 de Aquisição de nitrogênio líquido.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa NITROSEM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 85.093.524/0001-27, com sede no endereço RUA GRAÇA ARANHA, 252, CENTRO, VARGEM GRANDE PINHAIS-PR neste ato representada por SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador do RG nº. 22.237.908-X, portador do CPF sob nº. 164.023.768-25, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 23/10/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de outubro de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	NITROSEM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI CNPJ:85.093.524/0001-27
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	SANDRO HENRIQUE BORELLA RG:22.237.908-X CPF:164.023.768-25 REPRESENTANTE LEGAL

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
Exercício: 2025

**TERMO DE ADITIVO**

3º Termo aditivo do contrato nº.256/2023, decorrente de DISPENSA nº48/2023 de Aquisição de nitrogênio líquido.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa NITROSEM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 85.093.524/0001-27, com sede no endereço RUA GRAÇA ARANHA, 252, CENTRO, VARGEM GRANDE PINHAIS-PR neste ato representada por SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador do RG nº. 22.237.908-X, portador do CPF sob nº. 164.023.768-25, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Realjuste de Valores do presente contrato. Fica aditado o valor do montante na importância de R\$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Protocolo nº 1438/2025, com fundamento art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de outubro de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	NITROSEM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI CNPJ:85.093.524/0001-27
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	SANDRO HENRIQUE BORELLA RG:22.237.908-X CPF:164.023.768-25 REPRESENTANTE LEGAL

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
CNPJ 95.640.736/0001-30  
CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [administracao@altoparisopr.gov.br](mailto:administracao@altoparisopr.gov.br)  
www.altoparisopr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORÇAO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/10/2025	215.817,92
TOTAL REPASSE		215.817,92
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/10/2025	1.669,72
TOTAL REPASSE		1.669,72
BLOCO DE CUSTEIO DA SAÚDE FEDERAL - ATENÇÃO BÁSICA	01/10/2025	19.730,20
TOTAL DE REPASSE		19.730,20
Transferência do Salário - Educação	20/10/2025	21.364,30
TOTAL REPASSE		21.364,30
FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	08/10/2025	1.900,00
TOTAL DE REPASSE		1.900,00
BLOCO FIN.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	17/10/2025	7.798,96
TOTAL REPASSE		7.798,96
PROJETO MPT NA ESCOLA	15/10/2025	4.000,00
TOTAL REPASSE		4.000,00

Alto Paraíso 20 de Outubro de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos  
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**

AV. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório/ Edital nº 86/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 18/2025.

Ref. Ofício, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 421/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa UNIFLEX – UNIGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA. CNPJ nº 55.930.096/0001-89, base legal artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21, Lei nº 13019/14, bem como Lei Municipal nº 839/2017 e Decreto nº 65-66/2023, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, valor Global R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por inexigibilidade com artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE** – Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**HOMOLOGO** a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 18/2025, processo nº 86/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 16 de outubro de 2025.

PEDRO MINOUR INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**CAFEZAL DO SUL**

AV. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025**

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 038/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.cafezaldosul.pr.gov.br](http://www.cafezaldosul.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de troféus e medalhas para as competições esportivas do Município de Cafezal do Sul/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**

**VALOR MÁXIMO R\$ 25.569,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais).**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 10/11/25.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 10/11/25.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 10/11/25.

Cafezal do Sul – PR, 20 de outubro de 2025.

**BRUNO JESUS PORTILHO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 2401/2025, de 20 de Outubro de 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 85.381,98 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)

**Suplementações:**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
518 - 3.3.90.30.00.00 - 147 - MATERIAL DE CONSUMO	6.381,98
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.18.541.0014.2.273. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
525 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
575 - 3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
421 - 3.3.90.30.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
800 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>85.381,98</b>

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Supervit Financeiro, provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação:**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
413 - 3.1.90.16.00.00 - 511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
<b>Total:</b>	<b>34.000,00</b>

**Excesso de Arrecadação:**

Receta: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRA	6.381,98
<b>Total:</b>	<b>6.381,98</b>

**Supervit Financeiro nas Fontes(=):**

3511 Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Anterior 511	45.000,00
<b>Total:</b>	<b>45.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Outubro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2025  
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 083/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 083/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 91.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa PAULO SERGIO CARVALHO, inscrito no CNPJ sob nº 01.891.899/0001-10, neste ato representada pelo PAULO SERGIO CARVALHO, portador (a) do RG nº 52839734, CPF nº. 870.198.259-15, residente na PRAÇA CARLOS GOMES, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 083/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de vigilância destinadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Altônia-PR, visando reforçar a segurança patrimonial e a proteção do ambiente escolar, a seguir descritas:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	7	Câmera de segurança tipo dome com tecnologia analógica de alta definição (HD), resolução mínima de 720p, sensor de imagem de 1/2,8 CMOS, lente fixa de 2,8 mm, ângulo de visão horizontal de 109º e vertical 61º, alcance infravermelho de no mínimo 30 metros para visão noturna, captação de imagens em ambientes internos e externos, corpo em material resistente com proteção contra intempéries (IP67 ou superior), suporte para instalação em parede ou teto, alimentação 12v e compatibilidade com sistemas de monitoramento por DVR. O equipamento deverá ser fornecido novo, original de fábrica, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	233,90	1.637,30

**DO VALOR**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R\$ 1.637,30 (mil seiscentos e trinta e sete reais e três centavos).

**VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência, com início em 20/10/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº083/2025". Os pagamentos serão efetuados À VISTA, após conclusão do objeto .

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, na Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR.

A Secretaria de Educação, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de FOMES:

21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMÚNIC	12	5	2	21	Manutenção Ensino Básico	de	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
								Altônia-PR, 20 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

PORTARIA Nº 612/2025  
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,  
**R E S O L V E:** Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Secretário Municipal de Serviços Públicos Rodoviários Ronaldo de Mello Tassarollo, para custear despesas de viagem a cidade de Curitiba-PR, com objetivo de retirar 01 (uma) Pá Carregadeira, conforme doação do Ministério da Agricultura e Pecuária ao Município de Ivaté, com saída no 19 de outubro e retorno no dia 20 de outubro.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CAFEZAL DO SUL - CAPITAL DA CAVALGADA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 044/2025 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS RESULTADO FINAL. DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 035/2025. A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 035/2025, de 15 de setembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 199/2025, de 14 de julho de 2025, e de acordo com o Despacho Administrativo da Comissão aos Recursos postados nos nºs 290/2025, 292/2025, 294/2025 e 295/2025, RESOLVE,

TORNA PÚBLICO: I - O RESULTADO Final da Prova Objetiva e Prova de Títulos, pós recursos, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 035/2025, para o preenchimento de vaga de emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS, com formação de cadastro de reserva, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafezal do Sul-PR, conforme segue. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (URBANO) - SEDE DE CAFEZAL DO SUL CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, CLASSIF. Rows include candidates like ANDREA ESPADIN MODEANA, JAQUELINE BARROS RALA, ALINE FRANCIÊLE MAZZI, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, CLASSIF. Rows include candidates like MARCOS PAULO DA SILVA ROCHA, NATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA, MIRELLE TIEME BATISTA HIROMI, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, CLASSIF. Rows include candidates like WILSON AMARO PESSOA, BRENDA DE OLIVEIRA, CARLA THAIS DOS SANTOS PEREIRA, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, CLASSIF. Rows include candidates like BRENDA DE OLIVEIRA, CARLA THAIS DOS SANTOS PEREIRA, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, CLASSIF. Rows include candidates like WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, GILSON DE JESUS DE FATIMA, MARCIA VIGARANI, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, CLASSIF. Rows include candidates like LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO, MICHAEL DAVID DINIZ DE ASSIS, ADRIANO WILLIAM PISAIA, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, CLASSIF. Rows include candidates like GILSON DE JESUS DE FATIMA, MARCIA VIGARANI, LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO, etc.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Cafezal do Sul-PR, 17 de outubro de 2025. CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 268/2025 DE 20 DE OUTUBRO SÍMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais; E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 da data 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2024, itens 14.6 e 14.7. CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40H Inscrição CANDIDATO CPF Classificação 3313 ANDERSON MENEZES DA SILVA 108.xxx.xxx-98 51º Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação: - Carteira de identidade (R.G.) e fotocópia; - Certificação de reservista e fotocópia, quando couber; - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência; - C.P.F. e fotocópia; - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia; - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber; - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia; - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente; - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia; - Comprovante de residência - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum. - Atestado de Saúde Mental O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025. ARMANDO CERCI JUNIOR - Prefeito Municipal -

CAFEZAL DO SUL - CAPITAL DA CAVALGADA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 045/2025 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 RESULTADO FINAL. DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 034/2025. A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 199/2025, de 14 de julho de 2025, RESOLVE,

TORNA PÚBLICO: I - O RESULTADO Final da Prova Objetiva, Prova Prática e Entrevista, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 034/2025, para os cargos de COVEIRO; MOTORISTA - NÍVEL III; MOTORISTA - NÍVEL IV; PEDREIRO; OPERADOR DE MÁQUINA ROLOVEIRA; PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO e PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais, conforme segue. CARGO: COVEIRO

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classif. Rows include candidates like WALTER ALVES DE MORAIS, CLAUDEVANIO DOS SANTOS, GABRIEL DE OLIVEIRA CAMPOS, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classif. Rows include candidates like SIDINEIA DE SOUZA LEAL, ALAN JOSÉ DOS SANTOS, SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classif. Rows include candidates like EDILSON DE SOUZA, JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS, LUIZ AUGUSTO CORREA, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classif. Rows include candidates like EDILSON DE SOUZA, JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS, WALDIR PEREIRA ROCHA, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classif. Rows include candidates like CLADIMAR APARECIDO SANGA, CELSO LOPES PEREIRA, ADRIANO RICARDO DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classif. Rows include candidates like EDILSON DE FREITAS E SOUZA, MATEUS BRITO DA SILVA, ROSIVAL BEZERRA DINIZ, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classif. Rows include candidates like MARINÉS DE SOUZA, ROSILENE MATOS COELHO, ROSILENE MATOS COELHO, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classif. Rows include candidates like MARINÉS DE SOUZA, ROSILENE MATOS COELHO, ROSYMEIRE RODRIGUES PEREIRA, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classif. Rows include candidates like CASSIO DE ALAPENHA SILVA, LEONALDO MARCOLIN, LEONALDO MARCOLIN, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classif. Rows include candidates like EUGÊNIO ZANON, ROGERIO CALDEIRA DE BARROS, DIEGO OTAVIO DOS SANTOS ALVES, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classif. Rows include candidates like LEONALDO MARCOLIN, ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, EXPEDITO DE SOUZA FILHO, etc.

II - Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva, a ser protocolado até as 17:00 horas, do dia 22 de outubro de 2025. III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Cafezal do Sul-PR, 17 de outubro de 2025. CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2025. MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 084/2025. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 084/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.505.059-08, residente na Rua da Bandeira, 316, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa ADEVAL JOSE LEMES042978975, inscrito no CNPJ sob nº 35.403.201/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Adevail José Lemes, portador do RG nº 92069222, CPF nº 040.423.789-75, residente na Rua Patrício de Castro Tasso, na cidade de Altônia, Estado do Paraná/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 084/225, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: OBJETO O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de pintura predial interna, com prestação de serviços de todos os risos, letreiros, ferretarias, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos trabalhos, a serem realizados no Hospital Municipal de Altônia-PR, a seguir descritos:

Table with columns: Lote, Item, Quant, Descrição, V. UNIT, TOTAL. Row 1: 1, 1, 1, Mão de obra pintura (Pintura do fogo de luz, Pintura completa do refeitório, pintura do forno de gesso no centro orgânico (apos instalação ar cassette), Retoques de pintura em salas e enfermarias), 3.000,00, 3.000,00

DO VALOR O valor dos lotes vencidos pela Empresa ADEVAL JOSE LEMES042978975 e de R\$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência, com início em 20/10/2025 e término em 20/10/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saída nos itens licitados. PRAZO DE PAGAMENTO O contratado encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº084/2025". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital. CONDIÇÕES PARA ENTREGA Início da execução dos serviços deverá ocorrer em até cinco dias úteis após a emissão da ordem de serviço, e os trabalhos deverão ser concluídos dentro do prazo fixado pela Administração, conforme cronograma acordado, de forma a não interferir na rotina hospitalar. A prestação será feita de maneira organizada e sistematizada, permitindo o funcionamento contínuo da unidade. A contratada também deverá assegurar o descarte ambiental correto dos resíduos sólidos gerados, como embalagens de tinta, pilhas, lixas e sobras de material, conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes. A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital. Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todos os demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto. Havendo rejeição na entrega dos Serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazer no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação. A NOTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., Prova Objetiva, Prova Prática, Entrevista, Nota Final, Classif. Rows include candidates like SECRETARIA DE SAÚDE, Manutenção do Hospital Municipal, OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONSERVADO VEÍCULOS DE E DE

CONTRATO Nº 111/2025 Inexistibilidade Nº 18/2025 Processo Nº 86/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05) CONTRATADA: UNYGO GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ nº 55.930.096/0001-89 OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados na área do Ensino, com o fornecimento de atividades de Capacitação e Treinamento, de servidores públicos na área de Licitações, Compras e Contratos. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 17/10/2025 a 17/04/2026 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 178/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024. Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE. E, do outro lado, a empresa Alcior Gomes Domiciano Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.288/0001-97, com sede à Rua Florianópolis, n.º 99, Bairro Zona 02, Cianorte/PR, CEP 87.200-344, telefone (41) 99935-1882, endereço eletrônico amam\_fpm@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Alcior Gomes Domiciano, portador do RG nº 1.465.470 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.716.609-49, doravante denominada CONTRATADA. CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da vigência contratual, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2024; CONSIDERANDO a vantajosidade e viabilidade técnica e econômica da manutenção do vínculo contratual, assegurando a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas; CONSIDERANDO a ampliação das metas e demandas para o exercício de 2025, em razão do aumento do público atendido e das ações programadas pela Administração; CONSIDERANDO o disposto no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o acréscimo quantitativo e a prorrogação contratual dentro dos limites legais; CONSIDERANDO o pedido formal da contratada, solicitando a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente atualização do valor global para o novo período.

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 16 de outubro de 2025, mantidas as demais condições contratuais originais.

Table with columns: Lote, Und., Qnt., Descrição, Valor Unit., Valor Total. Row 1: 001, Mensal, 12, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO, LEVANTAMENTO DE DADOS ECONÔMICOS MUNICIPAIS, QUE COMPÕE O VAF-VALOR ADICIONADO FISCAL, PARA FORMAÇÃO DO IPM-ICMS (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO), COTA PARTE DO ICMS (25%) DA ARRECADADA ESTADUAL (PESSOAS FÍSICAS) E CONTROLE DE INFORMAÇÕES DA PRODUÇÃO AGRICOLA/RURAL (PIPO FIO FÍSICO), SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, AGRUPANDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, 3.300,00, 39.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. Em razão deste aditivo, o contrato fica renovado pelo mesmo período e valor proporcional, passando o valor global a vigorar em R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e seiscientos reais), correspondente ao acréscimo de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscientos reais) referentes ao novo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 39.600,00 VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 79.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original e do primeiro termo aditivo, que não foram expressamente modificadas por este instrumento. 3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Cidade Gaúcha/PR, 16 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena Prefeito Municipal Contratante Alcior Gomes Domiciano Sócio Administrador Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2025. OBJETO: Aquisição de Micro-ônibus novo zero quilômetro para o fundo Municipal de Saúde. VALOR MÁXIMO: R\$ 618.880,00 (seiscentos e dezotoito mil novecentos e oitenta reais) EMISSÃO DO EDITAL: 15/10/2025 ABERTURA: 03/11/2025 ÀS 09:00 LOCAL: Página eletrônica da Planopar BNC - Bolsa Nacional de Compras CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do prego eletrônico https://bnc.compras.com.br/Acesso Identificado e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altônia.pr.gov.br. Altônia-PR, aos 20/10/2025. PREGOIEIRO

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 179/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE.

E, do outro lado, a empresa F. H. Matsuda Monitoramento e Internet Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.878.361/0001-51, com sede à Avenida Tapejara, n.º 318, Bairro Centro, Paraisópolis do Norte/PR, telefone (44) 99834-3553, endereço eletrônico [atc@matm.com.br](mailto:atc@matm.com.br), neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Priscila Benati Gonçalves Matsuda, portadora do RG n.º 12.497.032-6/SSP/PR, inscrita no CPF n.º 064.256.749-06, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da vigência contratual, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços n.º 179/2024;

CONSIDERANDO a vantajosidade e viabilidade técnica e econômica da manutenção do vínculo contratual, assegurando a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO a ampliação das metas e demandas para o exercício de 2025, em razão do aumento do público atendido e das ações programadas pela Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o acréscimo quantitativo e a prorrogação contratual dentro dos limites legais;

CONSIDERANDO o pedido formal da contratada, solicitando a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente atualização do valor global para o novo período.

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 179/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01 de outubro de 2026, mantidas as demais condições contratuais originais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão deste aditivo, o contrato fica renovado pelo mesmo período e valor proporcional, passando o valor global a vigorar em R\$231.319,92 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), correspondente ao acréscimo de R\$ 115.659,96 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) referentes ao novo período de 12 (doze) meses.

Lote	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
001	MENSAL	12	PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE REDE EM FIBRA ÓPTICA E MONITORAMENTO DE 32 (TRINTA E DOIS) PONTOS.	6.888,33	82.659,96
002	MENSAL	12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA, CONECTIVIDADE ENTRE SWITCH, COMPUTADORES, ROTADORES E IMPRESSORAS.	2.750,00	33.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$</b>				<b>115.659,96</b>	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>231.319,92</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 01 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
Contratante

Priscila Benati Gonçalves Matsuda  
Sócia Administradora  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 179/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE.

E, do outro lado, a empresa V. L. P. Sampaio - Ambiental Vida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.278.550/0001-94, com sede à Rua Bandeirantes, n.º 4100, Bairro Zona V, Umuarama/PR, CEP 87.504-170, telefone (44) 99129-9415, endereço eletrônico [amb@vlp.com.br](mailto:amb@vlp.com.br), neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Vera Lucia Paulino Sampaio, portadora do RG n.º 3.651.650-13/SSP/PR, inscrita no CPF n.º 044.827.929-00, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da vigência contratual, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços n.º 179/2024;

CONSIDERANDO a vantajosidade e viabilidade técnica e econômica da manutenção do vínculo contratual, assegurando a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO a ampliação das metas e demandas para o exercício de 2025, em razão do aumento do público atendido e das ações programadas pela Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o acréscimo quantitativo e a prorrogação contratual dentro dos limites legais;

CONSIDERANDO o pedido formal da contratada, solicitando a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente atualização do valor global para o novo período.

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 179/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 22 de outubro de 2026, mantidas as demais condições contratuais originais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão deste aditivo, o contrato fica renovado pelo mesmo período e valor proporcional, passando o valor global a vigorar em R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondente ao acréscimo de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) referentes ao novo período de 12 (doze) meses.

Lote	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
001	MENSAL	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIAÇÃO, ENGENHARIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL	1.900,00	22.800,00
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$</b>				<b>22.800,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>45.600,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original e do primeiro termo aditivo, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 22 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
Contratante

Vera Lucia Paulino Sampaio  
Sócia Administradora  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 122/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 969/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2023.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE.

E, do outro lado, a empresa Ulisses Nogueira de Souza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.129.365/0001-10, com sede à Avenida Pratense, n.º 1007, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99999-4629, endereço eletrônico [restaurantechapa@outlook.com](mailto:restaurantechapa@outlook.com), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Ulisses Nogueira de Souza, portador do RG n.º 15.791.228-3/SSP/PR, inscrito no CPF n.º 797.882.628-72, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da vigência contratual, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços n.º 122/2023;

CONSIDERANDO a vantajosidade e viabilidade técnica e econômica da manutenção do vínculo contratual, assegurando a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO a ampliação das metas e demandas para o exercício de 2025, em razão do aumento do público atendido e das ações programadas pela Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o acréscimo quantitativo e a prorrogação contratual dentro dos limites legais;

CONSIDERANDO o pedido formal da contratada, solicitando a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente atualização do valor global para o novo período.

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 122/2023 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 23 de novembro de 2026, mantidas as demais condições contratuais originais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão deste aditivo, o contrato fica renovado pelo mesmo período e valor proporcional, passando o valor global a vigorar em R\$ 164.574,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais), correspondente ao acréscimo de R\$ 27.429,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais) referentes ao novo período de 12 (doze) meses.

Lote	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
001	UN	500	FORNECIMENTO DE REFRESCATIVO TIPO SELF-SERVICE À VONTADE, CONTEÚDO NO MÍNIMO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, 08 QUILÓMETROS, 03 TIPOS DE CARNES, 02 TIPOS DE SALADA, ACOMPANHADO DE 1 (UMA) BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA, DE NO MÁXIMO 300ML E NO MÁXIMO 600ML, PARA OS DIAS DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, CONFORME NECESSIDADE.	42,00	21.000,00
002	UN	150	FORNECIMENTO DE REFRESCATIVO TIPO SELF-SERVICE À VONTADE, CONTEÚDO NO MÍNIMO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, 08 QUILÓMETROS, 03 TIPOS DE CARNES, 02 TIPOS DE SALADA, ACOMPANHADO DE 1 (UMA) BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA, PARA OS DIAS DE DOMINGO E FÉRIADOS, CONFORME NECESSIDADE.	42,86	6.429,00
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$</b>				<b>27.429,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>164.574,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 22 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
Contratante

Ulisses Nogueira de Souza  
Sócio Administrador  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 176/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE.

E, do outro lado, a empresa Sigat Operações de Telefonia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.257.922/0001-00, com sede à Rua José Vertissimo, n.º 476, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR, CEP 84.070-110, telefone (42) 3122-7600, endereço eletrônico [sigat@sigat.com.br](mailto:sigat@sigat.com.br) e [contato@sigat.com.br](mailto:contato@sigat.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Elder José Fassini, portador do RG n.º 10.363.132-76/SSP/PR, inscrito no CPF n.º 568.091.580-49, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da vigência contratual, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços n.º 176/2024;

CONSIDERANDO a vantajosidade e viabilidade técnica e econômica da manutenção do vínculo contratual, assegurando a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO a ampliação das metas e demandas para o exercício de 2025, em razão do aumento do público atendido e das ações programadas pela Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual dentro dos limites legais;

CONSIDERANDO o pedido formal da contratada, solicitando a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente atualização do valor global para o novo período.

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 176/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01 de fevereiro de 2026, mantidas as demais condições contratuais originais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão deste aditivo, o contrato fica renovado pelo mesmo período e valor proporcional, passando o valor global a vigorar em R\$ 2.999,52 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de R\$ 41.499,56 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos) referentes ao novo período de 12 (doze) meses.

Lote	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
001	MENSAL	12	SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIOS COMUTADOS	3.153,85	37.846,20
002	MENSAL	12	SUporte Corretivo e Preventivo das Linhas Telefônicas	304,48	3.653,76
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$</b>				<b>41.499,56</b>	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>82.999,92</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 01 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
Contratante

Elder José Fassini  
Sócio Administrador  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE.

E, do outro lado, a empresa Norte Sul Serviços de Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.850.311/0002-76, com sede à Rua Humberto Moez Schenck, n.º 432, Bairro Centro, Itaipu/PR, CEP 84.900-000, telefone (43) 3546-1236, endereço eletrônico [nortesus@nortesus.com.br](mailto:nortesus@nortesus.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Cristiano Parra Vieira, portador do RG n.º 9.046.826-0/SSP/PR, inscrito no CPF n.º 055.174.029-92, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da vigência contratual, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços n.º 120/2023;

CONSIDERANDO a vantajosidade e viabilidade técnica e econômica da manutenção do vínculo contratual, assegurando a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO a ampliação das metas e demandas para o exercício de 2025, em razão do aumento do público atendido e das ações programadas pela Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o acréscimo quantitativo e a prorrogação contratual dentro dos limites legais;

CONSIDERANDO o pedido formal da contratada, solicitando a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente atualização do valor global para o novo período.

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 120/2023 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 21 de novembro de 2026, mantidas as demais condições contratuais originais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão deste aditivo, o contrato fica renovado pelo mesmo período e valor proporcional, passando o valor global a vigorar em R\$ 907.313,60 (novecentos e sete mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos), correspondente ao acréscimo de R\$ 69.793,20 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos) referentes ao novo período de 12 (doze) meses.

Lote	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
001	MENSAL	12	05 SERVENTES DE LIMPEZA COM INSUBSTITUIBILIDADE	3.399,84	16.999,20
002	MENSAL	12	20 SERVENTES DE LIMPEZA SEM INSUBSTITUIBILIDADE	2.639,70	52.794,00
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$</b>				<b>69.793,20</b>	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>907.313,60</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 22 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
Contratante

Cristiano Parra Vieira  
Sócio Administrador  
Contratada

**CARFEZAL DO SUL**  
MUNICÍPIO DE CARFEZAL DO SUL

Av. São Cruz, 504 - CEP 89660-000 - Carfezal do Sul/PR  
FONE: (41) 3443-0001-05

**TERMO ADITIVO N.º 06 ao CONTRATO N.º 188/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa J. ARAÚJO ENGENHARIA

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. São Cruz, 504, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.040.852/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.961.928/0001-20, com estabelecimento à Rua Ministro Salazar, 409, Zona III na cidade de Umuarama - PR, endereço eletrônico: [engenhar@jara.com.br](mailto:engenhar@jara.com.br), denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINOURI INOUE, brasileiro, casado Agente Público, residente e domiciliado, distrito de Guaporé, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.901.175-8/SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor JOSÉ PAULO DE ARAÚJO JUNIOR portador da Carteira de Identidade RG nº 12.721.710-6/SSP/PR e inscrito no CPF nº 099.881.809-77, residente e domiciliado a Avenida Rio Grande do Norte, 206, na cidade de Umuarama - PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessariamente justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido. Processo Administrativo N.º 82/2023. Tomada de preço nº 06/2023.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, para Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratado objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO - passando a ser a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"**

Constatou-se diáritas parecer técnico e jurídico a favor de aditivo no valor de R\$ 70.842,85 (setenta mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Planilha em anexo a este termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIAGÊNCIA**

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 13 de outubro de 2025.

**PEDRO MINOURI INOUE**  
Prefeito Municipal

**J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA**  
JOSÉ PAULO DE ARAÚJO JUNIOR

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE  
CPF: 065.367.239-62

JOÃO EMANUEL CRIVOI DA SILVA  
CPF: 081.117.889-38

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2025**  
**P.A. 10dc N.º 1909/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de vigilância destinadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Altônia-PR, visando reforçar a segurança patrimonial e a proteção do ambiente escolar**, no valor de R\$ 1.637,30 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos), com a empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, com sede na Praça Carlos Gomes, 155 - Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

RGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	01	4490200000	107	12361000201000	96839848

REQUISIÇÃO 153/2025 - RESERVA 219/2025

Altônia, 20 de outubro de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 084/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2025**  
**Processo Edital nº 1910/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de pintura predial interna, com prestação de serviços de todos os insumos, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos trabalhos, a serem realizados no Hospital Municipal de Altônia-PR**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com a empresa: **ADEVAIL JOSE LEMES 0442978975**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.403.201/0001-14, com sede na Rua Patrício de Castro Tamaio, 169 - Atlântico I, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ORÇAO	UNID	DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDA
08	01	33903000000	0	103020006204002	16991712

REQUISIÇÃO 154/2025 - RESERVA 221/2025

Altônia, 20 de outubro de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
ANEXO 12 - R. S. CNPJ 06.966.023/0008-79  
R. ANSELMO ESPERANÇA DA FONSECA, 808 - UMUARAMA - PR  
CEP 87.500-000 FONE: (44) 3623-2709  
[www.cisametropolitana.com.br](http://www.cisametropolitana.com.br)

**RESOLUÇÃO N.º 153/2025**

SÚMULA: Concede diária e Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº1031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S.

**Resolve:**

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Ediane Ferreira da Silva  
Matrícula: 104096  
Cargo: Motorista  
Localidade: Divisão de Cisa I  
Data da Saída: 23/10/2025  
Data do Retorno: 23/10/2025  
Número de Diárias: 01  
Valor Total: R\$ 114,70

Município de Destino: MARINGÁ/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Listados no TCE  
Justificativa do Deslocamento: Levav coléites de sangue ao Laboratório de Estudos Prospectivos e análises citológicas - LEPAC UEM Maringá-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 20 de outubro de 2025.

**EVERTON BARBIERI**  
Presidente do CISA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Paraná

**PORTARIA N.º 022/2025**  
SÚMULA: Concede férias a servidora Pública ALESSANDRA EIDT VALVASSORE

O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**R E S O L V E:**  
CONCEDER férias a Servidora ALESSANDRA EIDT VALVASSORE, portadora do RG n.º 4.855.809-1 e CPF/MF sob nº 990.548.849-91, ocupante do cargo de ADVOGADO, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, para serem gozadas no período de 27 de outubro a 09 de novembro de 2025 e de 01 a 06 de dezembro de 2025. Requer ainda conforme a Lei 066/93 Estatuto e o regime jurídico único dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 135 §5º, que seja convertido 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, ou seja, dez dias de conversão.

Registre-se  
Público-se  
Cópia-se  
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

Ailton de Souza Freire  
Presidente

**ATO DA MESA N.º 074/2025**  
SÚMULA: Autorizar o Vereador FRANCISCO WILSDON DE MOURA VIANA FILHO a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 20 a 24 de outubro de 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**R E S O L V E**  
Autorizar o Vereador FRANCISCO WILSDON DE MOURA VIANA FILHO portador de RG sob nº 8.966.732-1, a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 20 a 24 de outubro de 2025, conforme Requerimento 074/2025 de 17 de outubro

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 069/2025  
SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 20 a 24 de outubro de 2025.  
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:  
R E S O L V E  
Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob nº 8.456.922-4 a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 20 a 24 de outubro de 2025. Conforme Requerimento nº 069/2025 de 17 de outubro de 2025, sendo:  
Salda: 20/10/2025  
Retorno: 25/10/2025  
Participar do curso sobre o tema ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PRÁTICA: PATRIMÔNIO, PESSOAS E FISCALIZAÇÃO, promovido pela SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 40.621.340/0001-54, a ser realizado nos dias 21 A 24 DE OUTUBRO DE 2025, LOCAL: Auditório do Hotel Nacional INN Curitiba Estação, R. Lourenço Pinto 458 - Centro, Curitiba - PR, 80010-160. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.  
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto vereador.  
Resolução 006/2019  
Art. 6º .....  
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.  
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.  
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.  
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.  
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho  
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 068/2025  
SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 21 a 24 de outubro de 2025.  
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:  
R E S O L V E  
Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 21 a 24 de outubro de 2025. Conforme Requerimento nº 068/2025 de 16 de outubro de 2025, sendo:  
Salda: 21/10/2025  
Retorno: 24/10/2025  
Participar do curso sobre o tema "OS TRIBUNAIS DE CONTAS E AS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES: PRINCIPAIS APONTAMENTOS, MEDIDAS DE PRECAUÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS" E "O PAPEL DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS, Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.  
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto vereador.  
Resolução 006/2019  
Art. 6º .....  
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.  
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.  
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.  
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.  
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
Ailton de Souza Freire Francisco Vildson de Moura Viana Filho  
Presidente 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 067/2025  
SÚMULA: Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 21 a 24 de outubro de 2025.  
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:  
R E S O L V E  
Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT portador de CPF/MF sob nº 068.414.809-15 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 21 a 24 de outubro de 2025. Conforme Requerimento nº 068/2025 de 16 de outubro de 2025, sendo:  
Salda: 21/10/2025  
Retorno: 24/10/2025  
Participar do curso sobre o tema "OS TRIBUNAIS DE CONTAS E AS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES: PRINCIPAIS APONTAMENTOS, MEDIDAS DE PRECAUÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS" E "O PAPEL DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS, Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.  
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidor Público.  
Lei 904/2019  
Art. 6º .....  
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.  
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4(quatro) diárias por semana, num total de 12 (doze) diárias anual.  
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.  
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho  
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 238/2025  
APOSENTA A SERVIDORA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Agnes Filomena Vilvert da Silva.  
a) Art. 52, parágrafo único, c/c art. 65, II da LC nº 004/2023 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Integral - Sem Paridade Média simples de 100% das Remunerações;  
b) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica concedida a servidora AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal de Iporã, ocupante do cargo efetivo de Professor, C - 7, C - 7, C - 7, inscrita no CPF sob o nº 524.xxx.xxx-34, Aposentadoria Voluntária, com proventos Integral, com fundamento no artigo Art. 52, parágrafo único, c/c art. 65, II da LC nº 004/2023.  
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.539,34, conforme demonstrativo de cálculo.  
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 239/2025  
APOSENTA A SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Cleusa Pereira da Silva.  
a) Art. 40, § 4º, III da CF – Súmula Vinculantes STF Nº 33 de 09/04/2014, c/c art. 71 da LC nº 004/2023 – Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física Integral – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações;  
b) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica concedida a servidora CLEUSA PEREIRA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal de Iporã, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, REF - VIII, inscrita no CPF sob o nº 916.xxx.xxx-49, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos Integral, com fundamento no artigo Art. 40, § 4º, III da CF – Súmula Vinculantes STF Nº 33 de 09/04/2014, c/c art. 71 da LC nº 004/2023.  
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.509,22, conforme demonstrativo de cálculo.  
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 267/2025 DE 20 DE OUTUBRO  
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de dezembro de 2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 25 de janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.  
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2023.  
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
314 NATÁLIA FELIX GARCIA SILVA 086.xxx.xxx-33 77º  
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:  
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;  
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;  
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
- C.P.F. e fotocópia;  
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;  
- CT-PS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
- Comprovante de residência  
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;  
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.  
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
- Atestado de Saúde Mental  
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)  
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.  
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
- Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 269/2025 DE 20 DE OUTUBRO  
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.  
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.  
CARGO: PEDREIRO – 40H (Afrodescendente)  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
1227 PAULOIVALDO DA SILVA 192.xxx.xxx-96 2º  
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:  
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;  
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;  
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
- C.P.F. e fotocópia;  
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;  
- CT-PS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
- Comprovante de residência  
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;  
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.  
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
- Atestado de Saúde Mental  
O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.  
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 270/2025 DE 20 DE OUTUBRO  
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, conforme Edital nº 01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.  
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11/01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.  
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40H  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
422 MARGELO HENRIQUE FELIPE 063.xxx.xxx-77 4º  
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:  
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;  
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;  
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
- C.P.F. e fotocópia;  
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;  
- CT-PS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
- Comprovante de residência  
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;  
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.  
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
- Atestado de Saúde Mental  
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)  
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01/2023 do Concurso Público – Efetivo.  
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
- Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 265/2025 DE 20 DE OUTUBRO  
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 255/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/10/2025, abdicar, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.  
CARGO: PEDREIRO – 40H (Afrodescendente)  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
311 WAGNER DA SILVA 037.xxx.xxx-20 1º  
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 20 (VINTE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
- Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 266/2025 DE 20 DE OUTUBRO  
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 258/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/10/2025, abdicar, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.  
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40H  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
229 JAIR DE SOUZA 052.xxx.xxx-06 3º  
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 20 (VINTE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
- Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº 301/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024  
OBJETO: Este instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricitista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das nas unidades escolares e demais prédios pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação desta municipalidade.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: VERA LUCIA MARIA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.953.488/0001-51, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 51, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, neste ato representado pela Sr. (ª) Vera Lucia Maria de Jesus, portador do CPF nº 049.XXX.XXX-70, telefone: (44) 998451651.  
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 13 /2024, na forma da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 17 de outubro de 2025 e encerra-se com a entrega do produto/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 17 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei nº 8.666/93, caso haja necessidade.  
VALOR TOTAL: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de R\$ 80.971,38 (oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).  
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2025  
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários, especificamente um caminhão, destinado à execução de serviços de melhoria e manutenção em estradas rurais, em conformidade com as diretrizes do Programa Estradas da Integração.  
Tipo: MENOR PREÇO (Item)  
Modo de Disputa: Aberto  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br.  
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 10 de novembro de 2025 as 09h00min, no site www.bill.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/10/2025 até as 08h10min do dia 10/11/2025.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 10/11/2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/11/2025.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bill.org.br  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 21.  
Douradina-PR, 20 de outubro de 2025.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº 324/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 06 /2025  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: LUCI APARECIDA BRABO MACEDO, devidamente inscrita no CPF sob nº 000. XXX.XXX-83, com sede Avenida Rio Branco, n.º 130, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, telefone: (44) 998237234.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 21, Inexigibilidade de Licitação nº 6 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 20 de outubro de 2025 e com término em 20 de outubro de 2026, contido prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) considerando que o (a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 13,00(treze) reais por hora-atividade.  
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato a Sra. Fabiana Correa Masse Sanchez, inscrito no CPF sob n.º 082.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfírio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.  
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2023  
CONCORRENCIA Nº 12/2023  
CONTRATO Nº 61/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: E4 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.328.846/0001-00, com endereço comercial na Rua Benedito Lisboa De Souza, n.º 886, Bairro: Jardim Bandeirantes, CEP: 87308495, município de Campo Mourão – PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Cleverison Dos Santos Araujo portador da Cédula de Identidade n.º 102698464, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 093.XXX.XXX-78, com e-mail: cleveronsaraujo@gmail.com, telefone: (44) 99101-0459.  
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.1. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de 01 pronto atendimento municipal 24 horas, com localização na Rua dos Jasmins e lateral Rua das Orquídeas, quadra 285, no Município de Cruzeiro do Oeste.  
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES  
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 06 de outubro 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. Termo de rescisão amigável elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando 2025004283.  
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FÓRUM  
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão amigável, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.  
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.  
Cruzeiro do Oeste, 06 de outubro de 2025  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Sr. Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
E4 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA  
116757660  
CONTRATADO  
Sra. Maria de Lurdes Madrona Moretto  
Secretária Municipal de Planejamento  
Testemunhas: 1\_\_\_\_\_ 2\_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTAÇÃO:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2025  
DISPENSAS Nº. 15/2025  
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021.  
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de Assessoria Técnica Especializada em Elaboração de Planos Municipais: Plano Plurianual de Assistência Social, Política da Pessoa Idosa, Segurança Alimentar e Nutricional Política para as Mulheres 2026-2029 e Plano Decenal da Política de Direitos da Criança e Adolescente 2026 – 2035, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.  
Contrato de Prestação de Serviço nº. 065/2025  
ID: nº. 3272  
Data do Contrato 16/10/2025  
CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
CONTRATADO:  
TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Bernardino Bogo, Nº 250, Vila Bernardino Bogo, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguáçu, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 41.597.900/0001-45 e na inscrição Estadual sob o nº 908.88827-81, telefone (44) 9.9906-7979, e-mail contato@triunfartre.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Thiago Medeiros Pinto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.977.652-8, SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 123.305.867-36, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Miguel Peres, 116, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguáçu, no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na data de 16/10/2025.  
Adjudicado e Homologado em 16/10/2025  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses  
Pazo Municipal Francisco Gil Vera, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco(16/10/2025  
Oberdam Jose de Oliveira  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTAÇÃO:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2025  
Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Locação de salão comercial, citado na Matrícula 78.655, na data 22 de abril de 2.025, Livro 2 – Registro Geral, Ficha 01, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 807, sendo Proprietária Denair Lopes Ferreira Pogian, brasileira viúva, residente e domiciliados na Avenida Barão do Rio Branco, nº 807, fundos, para funcionamento da Agencia do Trabalhador, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social do Município de Douradina-PR.  
Contrato de Locação de Imóvel nº. 057/2025  
ID: nº. 3246  
Data do Contrato 06/08/2025  
CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
CONTRATADA:  
DENAIR LOPES FERREIRA POGIAN, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.555.329-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 445.864.859-49, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 807, fundos, Centro, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
Prazo de vigência: 12 (doze) Meses  
Pazo Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco(06/08/2025).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTAÇÃO:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2025  
Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
OBJETO: O objeto do presente termo é a Aquisição de equipamentos rodoviários, especificamente pa carregadeira, destinados à execução de serviço de melhoria e manutenção em estradas rurais, em conformidade com as diretrizes do Programa Estradas da Integração.  
Contrato de Locação de Imóvel nº. 067/2025  
ID: nº. 3274  
Data do Contrato 16/10/2025  
CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
CONTRATADA:  
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rod. RS 153, nº 391, bairro Santa Marta, CEP. 99.0



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**ATA Nº005/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR.**

Decreto Municipal nº 078/2021 – 24/09/2021

As 10:00 (dez) horas do dia 3 (três) do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências do prédio da IDR-Paraná (Instituto do Desenvolvimento Rural do Paraná) da cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua João Alves dos Santos, nº 389, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR: Presidente Antonio Carlos Teixeira de Lima, Vice-Presidente João Luiz Malfatto, 1º Secretário Wagner Brito da Silva, 2º Secretário Luciano Pinheiro Sérgio e 1º Tesoureiro Marcelo de Aquino Souza. Abertos os trabalhos o senhor presidente informou aos presentes que o objetivo da presente reunião é a discussão, a apreciação e posterior votação de melhorias na estrada rural municipal denominada "Estrada para Paulistânia", o trecho inicia a partir do final da pavimentação asfáltica atualmente em execução, saindo de Brasilândia do Sul em direção a Paulistânia, conforme projetos em anexo. Tendo informado ainda que a melhoria acima mencionada, trata-se de pavimentação asfáltica rural. Todos os presentes foram unânimes em parabenizar e ao mesmo tempo agradecer o Prefeito Alex e equipe por tal procedimento. Na sequência foi colocada em discussão a presente pauta, tendo todos os senhores membros concordado para a realização dessa obra que muito beneficiará aos usuários daquela estrada, principalmente no escoamento de suas produções agrícolas. Ato seguinte o senhor Presidente coloca em votação a matéria ora apreciada e discutida, a qual fora aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar o senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, dos quais foi por mim, Humberto Teixeira D'Ávila, Secretário "Ad oc", lavrada e que após discutida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Antonio Carlos Teixeira de Lima \_\_\_\_\_  
 João Luiz Malfatto \_\_\_\_\_  
 Wagner Brito da Silva \_\_\_\_\_  
 Luciano Pinheiro Sérgio \_\_\_\_\_  
 Marcelo de Aquino Souza \_\_\_\_\_  
 Otávio José de Menezes \_\_\_\_\_  
 Paulo Sérgio Ramos \_\_\_\_\_  
 Fernando Santos Mendes \_\_\_\_\_  
 Sebastião Fantinati \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209  
 e-mail: planejamento@brasiliandiosul.pr.gov.br

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL PARA INFORMAR PRETENSÃO DE INTERVENÇÃO DA ESTRADA PARA PAULISTÂNIA**

As 14:00 (quatorze horas) do dia 23 (vinte e três) do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, sito à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, Centro, teve início a Audiência Pública, onde estavam presentes o Prefeito Municipal senhor Alex Antonio Cavalcante, Vice-Prefeito senhor Uilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores senhor Rogério Cipriano da Cruz, Vereador senhor Haroldo Pires Ramos, Vereador senhor Valdeir Andrade da Silva, Vereador senhor Alisson Giovanni Goes, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Brasilândia do Sul senhor Antonio Carlos Teixeira de Lima; Secretário de Viação e Obras Públicas senhor João Luiz Malfatto; Secretário Municipal de Administração senhor Ulisses Cavalcante; Secretária Municipal de Educação senhora Sandra Maria Gonçalves da Conceição; Engenheira Civil senhora Gabriele Lima da Silva; proprietários lindeiros a Estrada para Paulistânia: senhora Maria Sueli dos Santos Toesca; senhor Edemar Carmelo, senhor Mauro Martins, senhor Celso Ferreira de Menezes, senhor Luiz Vila Nova, senhor Nilton Cezar Tomazi, senhor Elson Pantanin, senhor Idair Santos Chiamulera, senhor Odilo Kabayashi; senhor Luis Salustiano da Silva, senhor Joaquim Pereira Bernardo e os seguintes convidados: senhor Robson Humberto Cavalcante; senhor Humberto Teixeira D'Ávila; senhor Arioaldo Cavalcante; senhor Wagner Brito da Silva, senhora Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino, senhor Arão Gaspar Facheo Filho; senhor Valdeir Marins. Inicialmente foi composta a mesa de autoridades, e, na sequência o Secretário de Administração senhor Ulisses Cavalcante sugere ao senhor Humberto Teixeira D'Ávila que atue como Secretário "Ad oc", sugere ainda que a Engenheira Civil Gabriele Lima da Silva dê prosseguimento aos trabalhos relativos à presente Audiência Pública, a qual agradeceu a presença de todos, e, explanando o motivo da Audiência Pública, relatou que o Município de Brasilândia do Sul tem a pretensão de pavimentar a estrada rural sentido distrito de Paulistânia, bem como, distrito de Mirante do Piquiri, numa extensão de 4.990 (quatro mil novecentos e noventa) metros, e que em seguida será apresentado os projetos. Dando continuidade, fez uso da palavra o Prefeito Municipal Alex Antonio Cavalcante, que após dar as boas vindas a todos os presentes, explicou como foi solicitado ao Governo do Estado o recurso para execução da pavimentação da estrada, que se aprovado os projetos, será uma obra de grande importância para o Município por se tratar de uma estrada muito utilizada por produtores rurais lindeiros, além de ser a ligação principal para o distrito de Paulistânia. Ato seguinte foi franqueada a palavra para as demais autoridades que ora compunham a mesa, as quais foram unânimes em parabenizar o Prefeito Alex e equipe por apresentarem o projeto que há muito tempo é o anseio e o sonho daqueles que trafegam por aquela estrada. Após o encerramento das falas a Engenheira Gabriele Lima da Silva, procedeu a apresentação dos projetos, explanando com detalhes em PowerPoint. Na sequência foi concedido momento para que, a plateia fizesse

**Cafetal do Sul-PR**  
 Câmara Municipal  
 CNPJ - 06.647.730/0001-10  
 AV. PAULISTA, 99 - FLORES, N. 400 - JARDIM COOPAGRO, TOLEDO-PR, CEP: 84000-000

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025 feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 10/2025, definido pela contratação da empresa: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.343.359/0001-55, com sede na Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, Toledo-PR para a aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso: "OS TRIBUNAIS DE CONTAS E AS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES: PRINCIPAIS APONTAMENTOS, MEDIDAS DE PRECAUÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS; E O PAPEL DOS ACESSORES E SERVIDORES NA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS", a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na cidade de Foz DO IGUAÇU-PR, nos dias 21 a 24 de Outubro de 2025, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Inexigibilidade à Câmara Municipal de Cafetal do Sul - PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Cafetal do Sul/PR, 20 de Outubro de 2025.

**AILTON DE SOUZA FREIRE**  
 Presidente da Câmara

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 136/2025**

**Tipo: Maior Desconto**

**Tipo de Julgamento: Global**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual manutenção corretiva e preventiva em máquinas de costura para atender a demanda, da SEDE/EMTP Escola Técnica Profissionalizante, e as necessidades do município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/11/2025**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/11/2025**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/11/2025.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 137/2025**

**Tipo: Menor Preço**

**Tipo de Julgamento: Por Grupo**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de Exames laboratoriais veterinários destinados aos animais mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 07/11/2025**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 07/11/2025**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 07/11/2025**

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) e/ou pelo site [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se. Guaira (PR), em 20 de outubro de 2025. Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

**LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO DE CONSULTA PÚBLICA**  
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL, ESTRADA PARA PAULISTÂNIA MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

NOME	DATA: 23/07/2025	HORARIO: 14:00 H	LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
CPF	TELEFONE	ASSINATURA	
Wagner Brito da Silva	44-3384-6673	[Assinatura]	
João Luiz Malfatto	44-3984-6634	[Assinatura]	
Ulisses Cavalcante	44-3784-7318	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9763-2353	[Assinatura]	
Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino	44-3842-6405	[Assinatura]	
Arão Gaspar Facheo Filho	44-9441-6839	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-9784-9787	[Assinatura]	
Valdeir Marins	44-9843-1388	[Assinatura]	
Humberto Teixeira D'Ávila	44-9784-9787	[Assinatura]	
Robson Humberto Cavalcante	44-978		

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURDINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/00041-94

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeiteiro Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 6/2025
- b) Licitação Nº : 5/2025
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 20/10/2025
- e) Objeto Homologado : Aquisição de móveis para atender as necessidades das novas salas de aulas da Escola Drummond de Andrade e eletrodômicos para as demais secretarias do município.

f) Dotação Orçamentária :

06.001.08.244.0002.2.024.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
07.005.26.782.0010.1.213.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.001.12.361.0002.2.051.4.4.90.52.00.00 - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.018.4.4.90.52.00.00 - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00 - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00 - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.007.13.392.0012.1.039.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.008.27.812.0013.2.072.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
09.002.20.606.0014.1.019.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00 - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00 - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

ESCOLA E ESCRITÓRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 10.936.352/0001-07

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Conjunto de carteira e cadeira escolar vermelha Altura de 1,32m - 50kg. Conjunto composto por uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008	Unidade	REFLEX C/204	100	328,00	32.800,00

Valor Homologado - R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

Douradina, 20/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURDINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/00041-94

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeiteiro Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 6/2025
- b) Licitação Nº : 5/2025
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 20/10/2025
- e) Objeto Homologado : Aquisição de móveis para atender as necessidades das novas salas de aulas da Escola Drummond de Andrade e eletrodômicos para as demais secretarias do município.

f) Dotação Orçamentária :

06.001.08.244.0002.2.024.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
07.005.26.782.0010.1.213.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.001.12.361.0002.2.051.4.4.90.52.00.00 - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.018.4.4.90.52.00.00 - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00 - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00 - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.007.13.392.0012.1.039.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.008.27.812.0013.2.072.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
09.002.20.606.0014.1.019.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00 - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00 - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

MV ELETRONICOS EIRELI - ME - 27.895.281/0001-44

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Microondas com no mínimo 23L 110 volts	Unidade	AGRATTO AMOIC2BN	10	522,00	5.220,00

Valor Homologado - R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)

Douradina, 20/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURDINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/00041-94

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeiteiro Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 6/2025
- b) Licitação Nº : 5/2025
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 20/10/2025
- e) Objeto Homologado : Aquisição de móveis para atender as necessidades das novas salas de aulas da Escola Drummond de Andrade e eletrodômicos para as demais secretarias do município.

f) Dotação Orçamentária :

06.001.08.244.0002.2.024.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
07.005.26.782.0010.1.213.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.001.12.361.0002.2.051.4.4.90.52.00.00 - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.018.4.4.90.52.00.00 - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00 - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00 - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.007.13.392.0012.1.039.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.008.27.812.0013.2.072.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
09.002.20.606.0014.1.019.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00 - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00 - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - 33.492.887/0001-31

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Armário baixo fechado com duas portas Altura x Largura x Profundidade 74 cm x 80 cm x 42 cm com uma prateleira e duas portas	Unidade	MA AR-BX	15	300,00	4.500,00

Valor Homologado - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Douradina, 20/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURDINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/00041-94

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeiteiro Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 6/2025
- b) Licitação Nº : 5/2025
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 20/10/2025
- e) Objeto Homologado : Aquisição de móveis para atender as necessidades das novas salas de aulas da Escola Drummond de Andrade e eletrodômicos para as demais secretarias do município.

f) Dotação Orçamentária :

06.001.08.244.0002.2.024.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
07.005.26.782.0010.1.213.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.001.12.361.0002.2.051.4.4.90.52.00.00 - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.018.4.4.90.52.00.00 - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00 - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00 - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.007.13.392.0012.1.039.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.008.27.812.0013.2.072.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
09.002.20.606.0014.1.019.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00 - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00 - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 31.651.344/0001-94

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
14	Armário organizador fechado alto materiais plásticos, MDF, alumínio. Dimensão do produto de 36 x 56 x 160 cm; 30 quilogramas	Unidade	notivel ut 4020	15	390,00	5.850,00

Valor Homologado - R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

Douradina, 20/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº : 5/17/2025  
DATA: 17/10/2025

SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Autorizar o Sr. Deivar Fabris, CPF nº 632.443.819-87, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraima – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 20 a 22 de outubro do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na SECID – Secretaria das Cidades e participar dos eventos de Cerimônia de Anúncio de Investimentos na Área da Educação e Cerimônia de abertura do Agrinho 30 anos – Festejando a Conexão Campo e Cidade, com direito ao recebimento de duas diárias, com pernoite, no valor total de R\$1.100,00 (um mil, e cem reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.

Art. 2º. Encaminhar a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Visotto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR OFERTA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, comissionados, contratados, e agentes políticos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Icaraima – PR.

VALOR MÍNIMO OUTORGA: R\$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos reais), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos os quais regula o presente certame, bem como dispositivos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 7.065/2024, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no Edital, INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO. Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Visotto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download: <http://icaraima.pr.gov.br/leilao>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores esclarecimentos e esclarecimentos não endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 17/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 17/11/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

MIRIAN CARLA MUMBACH  
PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURDINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/00041-94

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeiteiro Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 6/2025
- b) Licitação Nº : 5/2025
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 20/10/2025
- e) Objeto Homologado : Aquisição de móveis para atender as necessidades das novas salas de aulas da Escola Drummond de Andrade e eletrodômicos para as demais secretarias do município.

f) Dotação Orçamentária :

06.001.08.244.0002.2.024.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
07.005.26.782.0010.1.213.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.001.12.361.0002.2.051.4.4.90.52.00.00 - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.018.4.4.90.52.00.00 - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00 - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.12.361.0011.1.216.4.4.90.52.00.00 - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.007.13.392.0012.1.039.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.008.27.812.0013.2.072.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
09.002.20.606.0014.1.019.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00 - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.10.301.0015.1.023.4.4.90.52.00.00 - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 07.487.504/0001-27

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Geladeira/Refrigerador de no mínimo 300L, 2 Portas Frost Free 110 Volts	Unidade	CONSUL CRM39	10	2.390,00	23.900,00
6	Freezer vertical de no mínimo de 200L, 110 volts	Unidade	CONSUL CV726	2	2.670,00	16.020,00
10	Purificador de Água de mesa, purifica até 3 ml litros de água antes da troca do filtro e permite encher diferentes recipientes e facilita a higienização	Unidade	LIBELL LEC20	20	450,00	9.000,00
15	Bebedouro de Água Industrial 25 litros (pequeno), com duas torneiras. Fabricado em Inox 403, Reservatório Confeccionado em Polietileno Alcoxido, Serpentina Interna em Inox 304, Boca Controladora do Nível de água, Aparador de água (pingadeira) em Inox, Dreno de escoamento embutido, Unidade Condensadora EMBRACAO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de	Unidade	FRISBEL RA025	10	1.490,00	14.900,00

h) Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia.

Valor Homologado - R\$ 63.820,00 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais)

Douradina, 20/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº523/2025  
DATA – 20/10/2025

SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Simoni Fabris Barbosa por um período de 60 dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 20/10/25 a 18/12/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 dias de Outubro de 2025.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Processo Licitatório nº 078/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 02/12/2025.

Ref. Ofício nº 093/2025, pelo qual a agente de contratação, designada pelo Decreto nº 6.981/2024, solicita ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa A C DOS SANTOS FILHO ME, CNPJ nº 12.137.727/0001-02, valor Global: R\$ 144.550,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), conforme condições do termo de referência e demais documentos do processo.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Geral de Governo, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

ADJUDICO o item - Contratação de empresa especializada na realização de capacitação voltada ao desenvolvimento da Inteligência Emocional, por meio da metodologia exclusiva "Método Novos Passos (MNP)", com foco no aprimoramento das competências socioemocionais dos servidores públicos municipais de Icaraima/PR, visando promover o bem-estar, o equilíbrio emocional e o fortalecimento das relações interpessoais no ambiente de trabalho a empresa A C DOS SANTOS FILHO ME, conforme termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualificação e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 021/2025, processo nº 078/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

ICARAIMA - PR, 20 de outubro de 2025.

DEVAIR FABRIS  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 004  
 CONTRATO NÚMERO 379/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES ALMOÇO/JANTAR TIPO SELF SERVICE (BUFFET LIVRE) NA CIDADE DE UMUARAMA, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NO ELEMENTOS INTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021  
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.044.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. TABATA LARISSA GOMES, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob nº 072.351.049-02 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA-PR, representante da empresa TABATA LARISSA GOMES & CIA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
 Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de nº 379/2021, passando de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para R\$ 72.000,00 (setenta dois mil reais), em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93 e art. 112, inciso II.  
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
 MARILUZ, 17 DE OUTUBRO DE 2025  
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Contratante  
 TABATA LARISSA GOMES & CIA LTDA  
 TABATA LARISSA GOMES  
 Contratada  
 Testemunhas  
 NOME.....CPF.....  
 NOME.....CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
 DISPENSA Nº 011/2025  
 HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.  
 OBJETO: à contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de ALM (Asset and Liability Management) para o RPPS do Município de Mariluz – PR  
 FORNECEDOR VALOR TOTAL  
 REFERENCIA CONSULTORIA LTDA  
 CNPJ: 18.606.884/0001-98 R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais )  
 MARILUZ, 17 de outubro de 2025.  
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 500/2025  
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice Prefeito do Município de Perobal – PR, e dá outras providências  
 O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º AUTORIZAR o Senhor JOSE LUIZ DE CASTRO, Vice Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município e participar da Cerimônia de Anúncio de Investimentos para Educação, nos dias 21 e 22 de Outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
 Prefeito Municipal  
 PORTARIA Nº 500/2025  
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR, e dá outras providências  
 O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º AUTORIZAR o Senhor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município e participar da Cerimônia de Anúncio de Investimentos para Educação, nos dias 21 e 22 de Outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 496/2025.  
 Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº015/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 015/2025, que trata sobre a Contratação de empresa especializada na gestão e administração de programas de estágio, destinada ao recrutamento, seleção, acompanhamento e suporte a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio, técnico, superior e de pós-graduação. Os estagiários atuarão nas diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Perobal/PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
 1) CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIARIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.136.551/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R\$ 558.608,32 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos).  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 20 de outubro de 2025  
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº499/2025  
 Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis a serem utilizados nas escolas, CMIEs e demais unidades educacionais do Município de Perobal-PR.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. Designar a servidora, JOSIANE CASTORINA DA SILVA, matrícula n.º 3176395, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.  
 Art. 2º. Designar a servidora, FLAVIA FANTINI, matrícula n.º 743901, ocupante do cargo de Educador Infantil, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.  
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 20 de outubro de 2025.  
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº 498/2025.  
 Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº016/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 016/2025, que trata sobre a Contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais esportivos destinados às atividades esportivas e recreativas promovidas pela Secretaria municipal de Esportes, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
 1) CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.105.339/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 52.472,21 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).  
 2) EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.011.496/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.591,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais).  
 Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 20 de outubro de 2025  
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº 497/2025  
 Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Medicos, em plantão de urgência e emergência e Plantão de Urgência e Emergência Feriados Especiais.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. Designar o servidor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, matrícula n.º 3176354, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.  
 Art. 2º. Designar a servidora ROSELAINE ELAINE DOS SANTOS, matrícula n.º 1071501, ocupante do cargo de Enfermeira, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.  
 Art. 3º. Designar a servidora ROSARIA FASSINE, matrícula n.º 516901, ocupante do cargo de Enfermeira, para responder como Fiscal Substituta, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.  
 Art. 4º. Designar a servidora KELLEN PATRÍCIA COLOGNESI DE OLIVEIRA GUELSI, matrícula n.º 70051, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder como Fiscal Substituta, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.  
 Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 20 de outubro de 2025.  
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
 Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 582/2025  
 Concede Férias ao servidor LUCAS PAIVA BRANCO, e dá outras providências.  
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS PAIVA BRANCO, matrícula nº1700-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 10/11/2025 a 24/11/2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
 Pérola - Paraná, 20 de outubro de 2025.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita  
 PORTARIA Nº 584/2025  
 Concede Férias ao servidora VANESSA DA SILVA MONTEIRO, e dá outras providências.  
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder a servidora VANESSA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 2011-7, ocupando o cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 24/11/2025 a 08/12/2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
 Pérola - Paraná, 20 de outubro de 2025.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 583/2025  
 Concede Férias ao servidor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO, e dá outras providências.  
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal nº2467 de 20 de dezembro de 2017.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 2456-2, ocupando o cargo de Contador, lotado no Gabinete da Prefeitura Municipal de Pérola, referente ao período aquisitivo 01/01/2024 a 31/12/2024), a partir de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
 Pérola – Paraná, 17 de outubro de 2025.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita  
 PORTARIA Nº 581/2025  
 Nomeia a Senhora SANDRA AUGUSTO GASS CUNHA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.  
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010; CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público Lei nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;  
 CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear a Senhora SANDRA AUGUSTO GASS CUNHA, portadora da Cédula de identidade sob nº 9.XXX.XXX-9-SESP/PR, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-08, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 25 de outubro de 2025.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
 Pérola - Paraná, 17 de outubro de 2025.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/ 2025  
 Processo Nº 193/2025  
 O Município de São Jorge do Patrocínio-PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FERNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO BÁSICA DO CORPO E TRANSLADO, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR - PR, RS R\$ 62.224,72 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), O REFERIDO DISPENSA SERÁ EXCLUSIVAMENTE REGIONAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 22/10/2025, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feir no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bncompras.com) FONE: 42 3026-4550. Eventuais interessados podem apresentar proposta de prezo no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.  
 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejuizado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EP/PMEI considerada regional, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência.  
 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EP/PMEI  
 Entende-se como regional/local a microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraisópolis/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasília do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR.  
 Propostas deverão ser encaminhadas até 17:00 do dia 24/10/2025.  
 Os interessados em apresentar propostas, devem enviar-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaosjorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".  
 O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 20/10/2025.  
 RONALDO TINTI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025  
 Processo Nº 190/2025  
 O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 31/10/2025, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e fornecimento de materiais necessários à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de São Jorge do Patrocínio-PR - PR, RS R\$ 148.750,73 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 21/10/2025, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feir no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bncompras.com) FONE: 42 3026-4550.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 17/10/2025.  
 RONALDO TINTI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
 CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.  
 CONTRATADA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA.  
 MODALIDADE: Concorrência nº 001/2023.  
 OBJETO: Aditivo de ACRESCIMO, do Contrato Administrativo nº 041/2023.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 17/10/2025.  
 VALOR: R\$-1.043.969,98 (hum milhão quatrocenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).  
 FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.  
 Tapejara/Pr, 20 de outubro de 2025.  
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR  
 Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO O HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:  
 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ de nº. 32.513.000/0001-50, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).  
 FRAZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 20.065.097/0001-28, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais),  
 JM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 54.647.123/0001-48, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 1.457,97 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos),  
 EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 38.408.899/0001-59, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais),  
 K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 10.675.016/0001-58, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 498,20 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos),  
 FELIX MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 37.313.045/0001-26, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 1.457,97 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).  
 MEGMED LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 16.946.372/0001-45, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 12.889,98 (doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)  
 Tapira, 20 de outubro de 2025.  
 Ronald Rogério Lopes Smarزارo  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 5453, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025  
 RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica autorizado ao Servidor RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 020.XXX.XXX-52 e R.G. sob nº X.X06.307-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 21 e 22 de outubro de 2025, onde participará de audiência junto a várias Secretarias de Estado.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 2911, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025  
 Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, em virtude de feriado religioso.  
 RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público, conforme disposto no artigo 236 da Lei nº 8.112/1990;  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).  
 Parágrafo Único: Este ponto não será processado no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais a comunidade.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 109 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.  
 Altera a Tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 2.501/2024, para fins de cumprimento do equilíbrio atuarial, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.501, de 9 de dezembro de 2024,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Para fins de atendimento ao equilíbrio atuarial previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.501, de 9 de dezembro de 2024, e nos termos do parágrafo único do art. 3º da mesma Lei, fica alterada a Tabela constante do Anexo I da referida Lei, em conformidade com os parâmetros do plano de amortização apresentado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025.  
 Art. 2º Os valores estabelecidos na nova Tabela deverão ser aporados mensalmente por todas as entidades integrantes da administração municipal, nos termos do Anexo I deste Decreto.  
 Art. 3º Para fins de rateio entre as entidades municipais, os valores devidos mensalmente serão calculados com base nas alíquotas constantes da Coluna "Alíquota" da Tabela constante no Anexo I, as quais incidirão sobre a base de contribuição da folha de pagamento dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.  
 Parágrafo único. A alíquota referida no caput deste artigo não se configura como alíquota suplementar, servindo unicamente como parâmetro para a apuração dos valores mensais de recolhimento. Ao final do exercício, o montante total efetivamente recolhido deverá ser confrontado com o valor do aporte anual previsto no Anexo I. Constatada eventual insuficiência, a diferença deverá ser complementada pela Prefeitura Municipal.  
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, 24 de setembro de 2025  
 Ronaldo Adriano Vilas Boas  
 Prefeito Municipal  
 Anexo 1  
 Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				<b>R\$ 30.986.620,16</b>	
2025	R\$ 1.694.968,12	R\$ 1.694.968,12	R\$ 0,00	R\$ 30.986.620,16	5,80%
2026	R\$ 1.751.467,06	R\$ 1.694.968,12	R\$ 58.498,94	R\$ 30.980.121,29	5,93%
2027	R\$ 1.776.471,51	R\$ 1.691.877,63	R\$ 94.593,08	R\$ 30.845.527,35	5,96%
2028	R\$ 1.976.802,51	R\$ 1.687.250,35	R\$ 289.552,16	R\$ 30.555.975,18	6,56%
2029	R\$ 1.996.570,53	R\$ 1.671.411,84	R\$ 325.158,69	R\$ 30.230.816,49	6,56%
2030	R\$ 2.016.338,56	R\$ 1.653.625,66	R\$ 362.712,90	R\$ 29.868.103,60	6,56%
2031	R\$ 2.036.106,58	R\$ 1.633.785,27	R\$ 402.321,32	R\$ 29.465.782,28	6,56%
2032	R\$ 2.055.874,61	R\$ 1.611.778,29	R\$ 444.096,32	R\$ 29.021.685,96	6,56%
2033	R\$ 2.075.642,63	R\$ 1.587.486,22	R\$ 488.156,41	R\$ 28.533.529,55	6,55%
2034	R\$ 2.095.410,66	R\$ 1.560.784,07	R\$ 534.626,59	R\$ 27.998.902,95	6,55%
2035	R\$ 2.115.178,68	R\$ 1.531.539,99	R\$ 583.638,69	R\$ 27.415.264,26	6,55%
2036	R\$ 2.134.946,71	R\$ 1.499.614,96	R\$ 635.331,75	R\$ 26.779.932,51	6,54%
2037	R\$ 2.154.714,73	R\$ 1.464.862,31	R\$ 689.852,43	R\$ 26.090.080,08	6,54%
2038	R\$ 2.174.482,76	R\$ 1.427.127,38	R\$ 747.355,38	R\$ 25.342.724,70	6,53%
2039	R\$ 2.194.250,78	R\$ 1.386.247,04	R\$ 808.003,74	R\$ 24.534.720,96	6,53%
2040	R\$ 2.214.018,81	R\$ 1.342.049,24	R\$ 871.969,57	R\$ 23.662.751,38	6,52%
2041	R\$ 2.233.786,83	R\$ 1.294.352,50	R\$ 939.434,33	R\$ 22.723.317,05	6,51%
2042	R\$ 2.253.554,86	R\$ 1.242.965,44	R\$ 1.010.589,42	R\$ 21.712.727,63	6,51%
2043	R\$ 2.273.322,89	R\$ 1.187.686,20	R\$ 1.085.636,68	R\$ 20.627.090,95	6,50%
2044	R\$ 2.293.090,91	R\$ 1.128.301,87	R\$ 1.164.789,04	R\$ 19.462.301,91	6,49%
2045	R\$ 2.312.858,94	R\$ 1.064.587,91	R\$ 1.248.271,02	R\$ 18.214.030,89	6,48%
2046	R\$ 2.332.626,96	R\$ 996.307,49	R\$ 1.336.319,47	R\$ 16.877.711,42	6,47%
2047	R\$ 2.352.394,99	R\$ 923.210,81	R\$ 1.429.184,17	R\$ 15.448.527,25	6,46%
2048	R\$ 2.372.163,01	R\$ 845.034,44	R\$ 1.527.728,57	R\$ 13.921.398,68	6,45%
2049	R\$ 2.391.931,04	R\$ 761.500,51	R\$ 1.6		

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 078/2025  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Sousa,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025, para participar de audiência no Ministério do Esporte dia 22/10/2025 para tratar sobre a proposta P.A.C 5100002323/2025 e tratar de demais assuntos do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
Presidente  
LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA  
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 079/2025  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025, para participar de audiência no Ministério do Esporte dia 22/10/2025 para tratar sobre a proposta P.A.C 5100002323/2025 e tratar de demais assuntos do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
Presidente  
LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA  
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 080/2025  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025, para participar de audiência no Ministério do Esporte dia 22/10/2025 para tratar sobre a proposta P.A.C 5100002323/2025 e tratar de demais assuntos do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
Presidente  
LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA  
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 081/2025  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Júlio Aparecido Rodrigues de Almeida,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica o Vereador, JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025, para participar de audiência no Ministério do Esporte dia 22/10/2025 para tratar sobre a proposta P.A.C 5100002323/2025 e tratar de demais assuntos do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
Presidente  
LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA  
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 082/2025  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025, para participar de audiência no Ministério do Esporte dia 22/10/2025 para tratar sobre a proposta P.A.C 5100002323/2025 e tratar de demais assuntos do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
Presidente  
LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA  
Primeira Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 385/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;  
CONCEDER  
À servidora ANGELA MARIA MARIO THEODORO, portadora do CPF. nº 051.\*\*\*.\*\*\*-48, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 06/10/2025, no período de 06/10/2025 a 04/12/2025.  
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir do período supracitado.  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE  
Tuneiras do Oeste - PR, 20 de outubro de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

### TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO NÚMERO 013/2025 Registro de Preços destinados a aquisição de Materiais e Construção, Materiais para Instalações Hidráulicas; e Madeiramento, conforme termo de referência e elementos instrutores do Edital

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 74.015.611/0001-40, através de seu representante legal, o diretor CARLOS CEZAR DOS SANTOS aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. RENATO JOSÉ ALVES, brasileiro (a), portador do CPF/ME sob o nº 245.090.868-30, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ /PR, representante da empresa RENATO J. ALVES, aqui denominada Contratada, resolvem aditivo o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica aditivado o valor de 25%, consequentemente alterando o valor do contrato de R\$ 37.810,50 (Trinta e sete mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), para R\$ 47.215,89 (Quarenta e sete mil, duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 20 DE OUTUBRO 2025.

CARLOS CEZAR DOS SANTOS  
Contratante

RENATO J. ALVES LTDA  
Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

## AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO-POR ITEM

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 24 de outubro de 2025.

HORÁRIO DE LANCES: Das 08h00 às 14h00

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer o serviço de elaboração usando FCK20 mpa, a ser utilizado para a execução de uma calçada de cerca de 33,90 m² na Escola Municipal Manoel Ribas – conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 20 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura do Município de Tuneiras do Oeste/PR – PMTO, CNPJ 76.247.329/0001 13, torna público que requereu ao Instituto Água e terra – IAT/SEDEST, Licença de Operação de Regularização – LOR, para a realização de obras de reforma e ampliação do Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças localizado na Avenida Arthur Thomas 447 nas Datas n.ºs 12, 13, 14 e 15 da Quadra nº 16, objeto da matrícula nº 1.959 do CRI 2º ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2025. Guerino Mendonça dos Santos. Prefeito Municipal.

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

#### EDITAL Nº 37/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 21/10/2025 a 27/10/2025 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

#### 12º REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
6º	250	Sabrina Fernanda M. Faria	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
7º	188	Jose Romao da Silva Neto	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
6º	096	Suelen Martins Barbosa	TARM	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.  
\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altonia, Colégio do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama. Contratação para atuar como fogaista de férias, turno diurno/nôcturno, conforme necessidade do CIUENP.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
  - a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
  - b) Carteira/Cédula de Identificação – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

- d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
  - e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
  - f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
  - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
  - i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
  - j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
  - k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
  - l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
  - m) Comprovante de Residência atualizado;
  - n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
  - o) 01 Foto 3x4 recente;
  - p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
  - q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
  - r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
  - s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
- Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.  
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.  
8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.  
Umuarama/PR, 20 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 201/2025  
Pregão Eletrônico Nº 057/2025  
Edital nº 114/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP, - 20.772.716/0001-14,  
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES para atender as demandas DAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital  
Valor total: R\$ 3.498,50 (Três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).  
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2025  
Pregão Eletrônico Nº 057/2025  
Edital nº 114/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: LINUS DISTRIBUIDORA LTDA, - 37.434.968/0001-36,  
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES para atender as demandas DAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital  
Valor total: R\$ 771,65 (Setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).  
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 203/2025  
Pregão Eletrônico Nº 057/2025  
Edital nº 114/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, - Nº 47.484.691/0001-00  
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES para atender as demandas DAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital  
Valor total: R\$ 2.479,91 (Dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).  
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 204/2025  
Pregão Eletrônico Nº 057/2025  
Edital nº 114/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: CASTELO BRANCO ARTES LTDA, nº 01.121.504/0001-22,  
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES para atender as demandas DAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital  
Valor total: R\$ 12.860,66 (Doze mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).  
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 205/2025  
Pregão Eletrônico Nº 057/2025  
Edital nº 114/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, - Nº 27.084.275/0001-07  
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES para atender as demandas DAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital  
Valor total: R\$ 32.002,11 (Trinta e dois mil, dois reais e onze centavos).  
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 206/2025  
Pregão Eletrônico Nº 057/2025  
Edital nº 114/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, - Nº 59.382.965/0001-39  
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES para atender as demandas DAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital  
Valor total: R\$ 28.317,39 (Vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).  
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 207/2025  
Pregão Eletrônico Nº 057/2025  
Edital nº 114/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: JS OFFICE COMERCIO LTDA, - Nº 55.063.371/0001-04  
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES para atender as demandas DAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital  
Valor total: R\$ 44.818,80 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).  
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 48.821.548/0001-29  
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 164/2025 – Pregão nº 62/2025  
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na venda e locação de materiais, insumos e execução de montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina, no prédio do Paço Municipal e suas imediações, e também em outros pontos da Avenida Marília, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.424,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços mediante emissão da nota fiscal  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de outubro de 2025

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA  
LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 48.821.548/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ: 56.004.897/0001-86  
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 164/2025 – Pregão nº 62/2025  
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na venda e locação de materiais, insumos e execução de montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina, no prédio do Paço Municipal e suas imediações, e também em outros pontos da Avenida Marília, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços mediante emissão da nota fiscal  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de outubro de 2025

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA  
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ: 56.004.897/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI  
CNPJ: 805.330.519-91  
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 164/2025 – Pregão nº 62/2025  
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na venda e locação de materiais, insumos e execução de montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina, no prédio do Paço Municipal e suas imediações, e também em outros pontos da Avenida Marília, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.714,03 (cinquenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e três centavos)  
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços mediante emissão da nota fiscal  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de outubro de 2025

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA  
MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI  
CNPJ: 805.330.519-91

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SAMU 192**  
NOROESTE PR

# CIUENP

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 89/2024 – Pregão Presencial nº 20/2024.  
Contrato de Prestação de Serviços nº 98/2024

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.421.421/0001-82 estabelecida na Rodovia PR 317, nº 6752, Bairro Barracão A, Parque Industrial 200 CEP 87.035-510 na cidade de Maringá.

Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2022, celebrado junto à empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive sem aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de continuidade da prestação de serviços continuados entrega de DESINFETANTE HOSPITALAR para limpeza e desinfecção intermediário de artigos semicríticos, artigos não críticos e superfície fixas por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 89/2024, Pregão Presencial nº 20/2024, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Prazo de Vigência – 12 (doze) meses.  
Umuarama/PR, 20 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº 050/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tatames de EVA para o Centro de Atendimento à Criança Autista.

**EMPRESA:** MAQPÊL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.320.176/0001-91  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

Maringá, 15 de outubro de 2025.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

**TAPIRA**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2025

Homologação do processo de escolha e exercício do mandato de 2026 a 2028 dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Tapira.

Secretaria Municipal de Educação de Tapira.

Processo de Eleição para Diretor(a) Escolar.

A Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Diretor(a) da Rede Pública Municipal de Ensino de Tapira, instituída pelo Decreto nº 2.877/2025, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2025, torna pública a homologação das candidaturas para o cargo de Diretor(a) Escolar, após análise dos requisitos e documentos apresentados pelos candidatos.

**1. Considerações**  
A homologação se refere às candidaturas que cumpriram todos os critérios e apresentaram a documentação exigida no edital, estando aptas para a próxima fase do processo de seleção.

**2. Candidaturas homologadas**

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Escola de Inscrição	Observações
1	Lenizta Bernardes Ferreira	Escola Municipal Campos Sales	Candidatura homologada
2	Luana Lulu Santana	Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	Candidatura homologada
3	Lucia Aparecida Barreto Laurindo	Centro Municipal de Educação Infantil Professor Pedro de Souza Nêla	Candidatura homologada
4	Luciêlia Carvalho Escorco	Centro Municipal de Educação Infantil Claudio Ivantes	Candidatura homologada
5	Silvânia Pinto Campo Meschial	Escola Municipal Mário Ribeiro Borges	Candidatura homologada

**3. Disposições finais**  
A Comissão Eleitoral permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Tapira, 20 de outubro de 2025.

Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Diretor(a) Escolar.

Cristina Mendes Modesto Braganholli  
Presidente da Comissão Eleitoral

Cristina Mendes M. Braganholli  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 286/2025  
RG 5.111.024-9 - CPF 023.183.959-14

Lidiane Ribeiro Alexandrino  
Membro da Comissão Eleitoral

Zeneide Clemente da Silva  
Membro da Comissão Eleitoral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 296/2025

Nomeia, em substituição, membros do Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município.  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 210, de 07 de agosto de 2025, que reestrutura o Comitê Gestor do COAPES;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 248, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a composição dos membros do COAPES;  
CONSIDERANDO o Ofício nº 078/2025, o Conselho Municipal de Saúde, em 20 de outubro de 2025;  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1875/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de outubro de 2025;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:  
I – SUELY NISHIYAMA SUCUPIRA D'ANDREA GENTIL, representante do Conselho Municipal de Saúde, como membro titular e em substituição a Jairo Varella Bianeck, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 248, de 10 de setembro de 2025;  
II – MARIA FELOMENA ALVES SANDRI, representante do Conselho Municipal de Saúde, como membro suplente e em substituição a Suely Nishiyama Sucupira D'Andrea Gentil, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 248, de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 248, de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2025 - F. CULTURAL  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.  
Contratada: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de vale-transporte urbano, rodoviário, intermunicipal e metropolitano, destinado aos servidores públicos da Fundação Cultural de Umuarama, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, conforme descrição abaixo:

Item	Tipo	Origem	Destino	Valor
01	Urbano	Umuarama	Serra dos Dourados	R\$ 8,50
02	Urbano	Serra dos Dourados	Umuarama	R\$ 8,50
03	Urbano	Serra dos Dourados	Santa Eliza	R\$ 8,50
04	Urbano	Santa Eliza	Umuarama	R\$ 10,40
05	Urbano	Santa Eliza	Serra dos Dourados	R\$ 8,50
06	Intermunicipal	Umuarama	Casa Branca	R\$ 14,68
07	Intermunicipal	Casa Branca	Umuarama	R\$ 14,68
08	Intermunicipal	Umuarama	Cruzeiro do Oeste	R\$ 13,01
09	Intermunicipal	Cruzeiro do Oeste	Umuarama	R\$ 13,01
10	Intermunicipal	Umuarama	Douradina	R\$ 26,63
11	Intermunicipal	Douradina	Umuarama	R\$ 24,68
12	Intermunicipal	Umuarama	Eliza	R\$ 16,77
13	Intermunicipal	Eliza	Umuarama	R\$ 16,77
14	Intermunicipal	Umuarama	Mariluz	R\$ 16,35
15	Intermunicipal	Mariluz	Umuarama	R\$ 16,35
16	Intermunicipal	Umuarama	Xambrê	R\$ 9,66
17	Intermunicipal	Xambrê	Umuarama	R\$ 9,66
18	Intermunicipal	Umuarama	Pérola	R\$ 22,05
19	Intermunicipal	Pérola	Umuarama	R\$ 20,10
20	Metropolitano	Maria Helena	Umuarama	R\$ 6,30
21	Intermunicipal	Maria Helena	Umuarama	R\$ 10,92
22	Intermunicipal	Umuarama	Serra dos Dourados	R\$ 10,08
23	Intermunicipal	Serra dos Dourados	Umuarama	R\$ 10,08
24	Intermunicipal	Ivaté	Umuarama	R\$ 20,93
25	Intermunicipal	Ivaté	Serra dos Dourados	R\$ 10,92

Até R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL:  
Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.  
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos nº 2025/08/823 e 2025/08/825; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 - PMU, autorizado/ratificado em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de outubro de 2025, edição nº. 13.437, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no seu art. 74, inciso I; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 20 de outubro de 2025  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 66, de 17 de OUTUBRO de 2025

Súmula: Aprova o Regimento Interno atualizado da Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente, instituído no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, e nº 4.233 de novembro de 2024, em conformidade com seu Regimento Interno e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 76/2024 que institui a Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente; CONSIDERANDO a necessidade de atualização, organização, normatização e padronização do funcionamento interno da referida Comissão;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada em 17 de outubro de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno atualizado da Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Fica revogada, no que couber, a RESOLUÇÃO Nº 57/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 17 de outubro de 2025  
Angélica de Oliveira Rocha  
Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ANÁLISE TÉCNICA PARA ESTUDO PRÉ-ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMPA

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento da Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo de Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente – CMPA.

Art. 2º A CMPA é vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, por meio da Divisão de Proteção Social Especial.

Art. 3º A CMPA possui caráter intersectorial, consultivo e propositivo, com a finalidade de realizar estudos diagnósticos prévios para subsidiar decisões de acolhimento institucional ou familiar de crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Este Regimento tem como objetivo normatizar e regulamentar as atribuições da CMPA, em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 5º São atribuições da CMPA:  
I – Realizar o Estudo Diagnóstico Pré-Acolhimento de Crianças e Adolescentes;  
II – Subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar;  
III – Contribuir tecnicamente na elaboração do parecer de cada caso analisado nas reuniões do CMPA;  
IV – Garantir que o afastamento da família seja medida excepcional, nos termos do ECA;  
V – Conhecer a rede de serviços de atenção à criança e ao adolescente no município;  
VI – Sugerir encaminhamentos ao Conselho Tutelar sobre medidas e atendimentos adequados;  
VII – Propor ações intersectoriais no âmbito do Sistema de Garantia de direitos da criança e adolescente.

Art. 6º Este Regimento garante a sigilo e a confidencialidade das informações, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º A CMPA será composta por representantes titulares e suplentes, formalmente indicados pelos seguintes órgãos/setores:  
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:  
a) Divisão de Proteção Social Especial;  
b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social;  
c) Serviço Família Acolhedora;  
II – Secretaria Municipal de Saúde:  
a) Divisão de Saúde Mental;  
b) Divisão de Atenção Primária;  
III – Secretaria Municipal de Educação;  
IV – Conselho Tutelar;  
V – Unidade de Acolhimento Institucional;

§ 1º As indicações formais serão realizadas pelas chefias ou responsáveis institucionais por meio de ofício ao CMDCA.

§ 2º A substituição de membros se dará mediante justificativa ou após 3 (três) ausências consecutivas não justificadas.

§ 3º A ausência deverá ser justificada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 4º A Comissão encaminhará Relatórios Semestrais ao CMDCA, com dados quantitativos e qualitativos, resguardado o sigilo das informações sensíveis.

CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A CMPA contará com uma mesa diretiva eleita entre seus membros, composta por:  
I – Coordenação;  
II – Vice-Coordenação;  
III – Secretário(a).  
IV – Vice-Secretário(a).

Art. 8º Compete à Coordenação:  
I – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;  
II – Coordenar os trabalhos e garantir o registro das deliberações;  
III – Encaminhar os pareceres ao órgão demandante e ao Conselho Tutelar;  
IV – Requisitar informações técnicas dos serviços da rede;  
V – Representar a Comissão junto ao CMDCA.

§ 1º Compete ao(a) Vice-Coordenação(a):  
I – Substituir o(a) Coordenador(a) em suas ausências ou impedimentos, conforme atribuições do art. 8º;

§ 2º Compete ao(a) Secretário(a):  
I – Secretariar as reuniões, lavrando as atas e registrando as presenças e deliberações;  
II – Organizar a pauta das reuniões juntamente com a Coordenação;  
III – Zelar pela guarda da documentação da Comissão;  
IV – Manter atualizados os registros de encaminhamentos, pareceres e lista de presença.

§ 3º Compete ao(a) Vice-Secretário(a): auxiliar o(a) Secretário(a) nas atividades administrativas e substituí-lo(a) em suas ausências ou impedimentos.

Art. 9º As reuniões ordinárias ocorrerão na terceira quinta-feira de cada mês, às 08h30m, convocadas pela mesa diretiva da comissão, nas dependências da Secretaria-Executiva dos Conselhos;

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 horas por meio de canal oficial (e-mail ou grupo institucional do CMDCA)

Art. 10. Poderão encaminhar casos à CMPA exclusivamente os seguintes órgãos:  
I – Ministério Público;  
II – Vara da Infância e Juventude;  
III – Conselho Tutelar.

§ 1º Os encaminhamentos deverão ser formalizados por meio de formulário padrão, acompanhado de relatório técnico atualizado e, preferencialmente, pelo Sistema SIPIA.

Art. 11. Os casos deverão ser encaminhados com 3 (três) dias úteis de antecedência, por formulário padrão (em anexo), preferencialmente, ou via SIPIA.

Art. 12. O Conselho Tutelar designado para o caso atuará como relator e deverá participar da reunião da CMPA. Em situações de férias, licença, atestado ou impedimento justificado, o Conselho Tutelar poderá indicar outro conselheiro para desempenhar temporariamente a função de relator.

Art. 13. Outros profissionais poderão ser convidados conforme o caso analisado, respeitando o sigilo profissional, e terão voz, mas não voto.

Art. 14. O parecer técnico, produto final da reunião, deverá conter a descrição do caso, as deliberações e recomendações, e será assinado por todos os membros presentes.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A atuação dos membros da CMPA é considerada serviço público de relevante interesse social, sem remuneração.

Art. 16. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da maioria simples dos membros da Comissão, com aprovação em reunião plenária.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 18. Este Regimento Interno será aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, por meio de Resolução específica, e entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Mariluz, 1920  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**  
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2025 refere-se Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de paredes divisórias em gesso acetinado para o Centro Municipal de Atendimento Educacional e Terapêutico ao Transtorno do Espectro Autista. Considerando que o município locou uma residência para os atendimentos, a aquisição destas divisórias é necessária para adequar os ambientes, estruturando em salas de atendimentos terapêuticos, objetivando desta forma, otimizar os espaços na quantidade de salas necessárias para o início dos trabalhos.

FORNECEDOR	VALOR
VALDINEI AMILTON NUNES 8409659991 CNPJ – 28.537.756/0001-93	R\$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21  
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação Mariluz, 20 de outubro de 2025.

**LENICE BRASILIANO MARINHO**  
Coordenadora do Centro de Atendimento à Criança Autista

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Coordenadora do Centro de Atendimento à Criança Autista  
Mariluz, 20 de outubro de 2025.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

**SAMU 192**  
NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 215/2025**

Revoga a Portaria nº 471/2023 - CIUENP

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar, a partir de 21 de outubro de 2025, a Portaria nº 471/2023 – CIUENP, de 06 de dezembro de 2023, que concedia gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao empregado público JEDIEL VAGNE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.2\*\*-\*\*\*-4 SESP/PR, ocupante do emprego público de Auxiliar de Frota e Almoxxarifado, pelo regime CLT, lotado na base descentralizada do Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º. A citada revogação não prejudicará o pleno exercício das atribuições do cargo do empregado público concursado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 16 de outubro de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 408/2022  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de outubro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R\$ 2.982.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta e dois mil reais), para R\$ 3.732.000,00 (três milhões setecentos e trinta e dois mil reais).

Item	Descrição	Otd	Valor Unit.
Aditivada	Marca		
	Valor Total		
Aditivado	Valor Total		
01	Contratação de 1.500 (mil e quinhentas) (equipamento mecânico), para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais, com equipamento mecânico.		
		1,875	Horas R \$
			400,00
			R\$ 750.000,00
			R \$
			750.000,00

Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato passando a ser o Sr. Gustavo Felipe Baccaro, inscrito no CPF sob nº 100.815.559-46, Diretor de Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
08.002.17.512.0011.1.021. - ED-3.3.90.39.00.00. - D-287: F:1000  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 17/10/2025

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 405/2022  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: ARI ERICH GOHL EIRELI  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de abril de 2026.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
08.002.27.813.0005.1.085. - ED: 4.4.90.51.00.00. - D: 364 - F: 1000  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 20 de outubro de 2025  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO 30/2025 - SMEL  
 Termo de Colaboração nº 30/2025 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA - FUNCÂNDIDO, em razão da inexistência de Chamamento Público.  
 Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. GENTIL SOARES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº 3.XXX.643-6-SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 474.XXX.939-72, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria nº 1.473/2025, e de outro a FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA - FUNCÂNDIDO, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 04.166.662/0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Zona III, CEP. nº 87.502-210, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente do Conselho Diretor, o Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no Cadastro da Pessoa Física - CPF/MF sob o nº 015.XXX.408-01, portador da Cédula de Identidade - RG, nº 7.XXX.300-8-SSP/PR, residente e domiciliado neste município, no Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECÍFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PÚBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSC E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.  
 1.1 - Objeto Geral da Parceria  
 Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para aquisição de brinquedos infláveis com objetivo de proporcionar momentos de lazer, recreação e integração social ao público infantil e juvenil em situação de vulnerabilidade social atendido pela entidade FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA - FUNCÂNDIDO, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.  
 1.2 - Objetivo específico:  
 Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de: Desenvolver e implementar alternativas de lazer que promovam a inclusão, o bem-estar e a convivência social ao público infantil e juvenil em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades promovidas na entidade e na comunidade, com a aquisição de brinquedos infláveis que visam aprimorar o atendimento do público alvo.  
 1.3 - Das Metas:  
 Meta 01 - Aquisição de brinquedos infláveis para recreação e inclusão social;  
 Meta 02 - Realização de cinco ações recreativas ao longo do ano, totalizando 500 participantes;  
 Meta 03 - Oferecer oportunidades diversificadas de lazer, entretenimento e convivência social, lazer e bem-estar dos envolvidos.  
 Meta 04 - Oferecer oportunidades diversificadas de lazer, entretenimento e convivência social, que promovam o bem-estar e a inclusão.  
 Meta 05 - Promoção de um ambiente saudável, seguro e acolhedor, onde o bem-estar físico, é valorizado.  
 1.4 - Resultados Esperados  
 Ampliação do acesso de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social a oportunidade de lazer e recreação.  
 1.5 - Público Alvo:  
 Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidos por organizações da sociedade civil e entidades comunitárias sem fins lucrativos.  
 1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.  
 1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cópias de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.  
 § 1º Para colações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.  
 1.6.2 - Também serão apresentadas as listas de presença dos núcleos de treinamento.  
 1.7 - Da contrapartida da OSC  
 1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete a adquirir os brinquedos infláveis destinados ao público infantil e juvenil atendidos pela OSC, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES  
 2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) que será repassado em parcela única, conforme definida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, cujos recursos são provenientes de:  
 a) Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4.827 de 17/12/2024.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:  
 21.001.27.812.0019.1.515 - ED: 4.4.50.42.00.00 - D: 1420 - F: 1000  
 21.001.27.812.0019.1.515 - ED: 3.3.50.41.00.00 - D: 1419 - F: 1000  
 2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.  
 2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1º do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.  
 2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA, RG nº 14.XXX.552-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 120.XXX.619-09, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 2.097/2025, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICÍPIO ou pela Secretaria Municipal de Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.  
 § 1º - A parceria deverá ser executada em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedada:  
 a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;  
 b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;  
 c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;  
 d) o pagamento de indenização ou ressarcimento prévio quando a dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.  
 2.5 - No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:  
 2.5.1 - Será verificada a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 108/2017;  
 § 1º Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será obrigada a regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA  
 3.1 O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos. Parágrafo único - A presente cláusula poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES  
 4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:  
 4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;  
 4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.  
 4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.  
 4.1.4 através do gestor contratual:  
 4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria  
 4.1.4.2 informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;  
 4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a cláusula antecedente;  
 4.1.4.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.  
 4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;  
 4.1.6, em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.  
 4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.  
 4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais  
 4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a  
 4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades  
 a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como a) cumprir os objetivos e as estratégias metodológicas das específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração;  
 b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;  
 c) prestar ao MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;  
 e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;  
 f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;  
 g) manter atualizados os registros de atendimento;  
 h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;  
 i) comunicar por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;  
 j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;  
 k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;  
 l) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo MUNICÍPIO Municipal de Comunicação Social;  
 m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;  
 n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;  
 o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade  
 q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;  
 r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;  
 4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:  
 a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;  
 b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.  
 c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;  
 d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações/e ou conferências;  
 e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;  
 f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 O responsável exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;  
 Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.  
 4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:  
 4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;  
 4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA  
 5.1 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:  
 I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades  
 II - os equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência de bens públicos eventualmente em posse da organização da sociedade civil § 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES  
 6.1 - O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:  
 I - por termo aditivo à parceria para:  
 a) ampliação ou redução do valor global;  
 b) prorrogação da vigência;  
 c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou  
 II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:  
 a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou  
 b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.  
 6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes do aumento do valor do MUNICÍPIO

SETIMA - DA DENUNCIAÇÃO E DA RESCISÃO  
 7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.  
 OITAVA - DAS SANÇÕES  
 8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a organização da sociedade civil as seguintes sanções:  
 I - advertência;  
 II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;  
 III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.  
 § 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.  
 § 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.  
 NONA – DOS BENS REMANESCENTES  
 9.1 - Para os fins deste ajuste, considerar-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.  
 9.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.  
 9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.  
 9.4 - Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.  
 9.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.  
 9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.  
 9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
 10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:  
 I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;  
 II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer reuniões que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;  
 III – o MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.  
 DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO  
 11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

11.2 obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Umuarama - PR, 17 de outubro de 2025.  
 GENTIL SOARES DE LIMA  
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
 Portaria nº 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72  
 JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO  
 Diretor-Presidente do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA - FUNCÂNDIDO  
 CPF/MF. nº 015.XXX.408-01  
 Testemunhas:  
 Nome \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
 Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.  
 Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações; Artigos 36 e 37 do Decreto Municipal nº 108/2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama, o regime jurídico das parcerias com as OSCs.  
 Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 04.166.662/0001-97, com sede a Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.  
 TIPO DE PARCERIA  
 A parceria será através de Termo de Colaboração.

OBJETIVO GERAL  
 Promover momentos de lazer, recreação e integração social ao público infantil e juvenil em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades promovidas em organizações sem fins lucrativos e na comunidade, com a aquisição de brinquedos infláveis.  
 OBJETO DA PARCERIA  
 Aquisição de brinquedos infláveis para atendimento do público infantil e juvenil, com objetivo de aprimorar o ambiente de atendimento da entidade, proporcionando um ambiente recreativo, seguro e estimulante.  
 OBJETIVO ESPECÍFICO  
 Desenvolver e implementar alternativas de lazer que promovam a inclusão, o bem-estar e a convivência social ao público infantil e juvenil em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades promovidas na entidade e na comunidade, com a aquisição de brinquedos infláveis que visam aprimorar o atendimento do público alvo.

META  
 a) Aquisição de brinquedos infláveis para recreação e inclusão social;  
 b) Realização de cinco ações recreativas ao longo do ano, totalizando 500 participantes;  
 c) Oferecer oportunidades diversificadas de lazer, entretenimento e convivência social, lazer e bem-estar dos envolvidos.  
 d) Oferecer oportunidades diversificadas de lazer, entretenimento e convivência social, que promovam o bem-estar e a inclusão.  
 e) Promoção de um ambiente saudável, seguro e acolhedor, onde o bem-estar físico, é valorizado.  
 Valor total da parceria: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.  
 JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
 Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria é ou a transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA - FUNCÂNDIDO, reconhecida como Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme respaldado do inciso III do art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017;  
 Considerando que o valor a ser repassado à FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA - FUNCÂNDIDO tem origem em emenda impositiva, instrumento pelo qual os vereadores propõem alterações na LOA, destinando recursos do Município para obras, projetos ou instituições de interesse público. O orçamento impositivo assegura aos parlamentares a possibilidade de apresentar emendas até o limite de 1,2% do orçamento líquido do ano anterior, sendo que 50% desse percentual deve ser destinado à saúde e os 50% restantes podem ser alocados em qualquer área, incluindo a saúde. Tais emendas, uma vez incorporadas ao orçamento do exercício subsequente, devem ser executadas conforme a destinação aprovada;  
 Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.  
 Considerando que, a fiscalização dos serviços prestados será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 682/2025. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria nº 2.097/2025. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar parceria com a FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA - FUNCÂNDIDO, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.  
 Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.  
 De acordo com o Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama-PR, 17 de outubro de 2025.  
 GENTIL SOARES DE LIMA  
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
 Portaria nº 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 30/2025 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA - FUNCÂNDIDO  
 Tipo de Parceria: - Termo de Colaboração nº 30/2025 - SMEL, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA - FUNCÂNDIDO, inscrita o CNPJ/MF. sob o nº 04.166.662/0001-97.  
 - Objeto Geral: Promover momentos de lazer, recreação e integração social ao público infantil e juvenil em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades promovidas em organizações sem fins lucrativos e na comunidade, com a aquisição de brinquedos infláveis, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.  
 § 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.  
 - Objeto da Parceria: repasse financeiro para aquisição de brinquedos infláveis para atendimento do público infantil e juvenil, com objetivo de aprimorar o ambiente de atendimento da entidade, proporcionando um ambiente recreativo, seguro e estimulante.  
 - Objeto Específico: desenvolver e implementar alternativas de lazer que promovam a inclusão, o bem-estar e a convivência social ao público infantil e juvenil em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades promovidas na entidade e na comunidade, com a aquisição de brinquedos infláveis que visam aprimorar o atendimento do público alvo.  
 - Metas:  
 a) Aquisição de brinquedos infláveis para recreação e inclusão social;  
 b) Realização de cinco ações recreativas ao longo do ano, totalizando 500 participantes;  
 c) Oferecer oportunidades diversificadas de lazer, entretenimento e convivência social, lazer e bem-estar dos envolvidos.  
 d) Oferecer oportunidades diversificadas de lazer, entretenimento e convivência social, que promovam o bem-estar e a inclusão.  
 e) Promoção de um ambiente saudável, seguro e acolhedor, onde o bem-estar físico, é valorizado.  
 Valor total da parceria: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)  
 Dotação Orçamentária:  
 21.001.27.812.0019.1.515 - ED: 4.4.50.42.00.00 - D: 1420 - F: 1000  
 21.001.27.812.0019.1.515 - ED: 3.3.50.41.00.00 - D: 1419 - F: 1000  
 Vigência:  
 A partir da assinatura do Termo de Colaboração nº 30/2025 - SMEL até outubro/2026.  
 Umuarama - PR, 17 de outubro de 2025.  
 GENTIL SOARES DE LIMA  
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
 Portaria nº 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72  
 JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO  
 Diretor-Presidente do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA - FUNCÂNDIDO  
 CPF/MF. nº 015.XXX.408-01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA  
 RESOLUÇÃO Nº 65, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025  
 Súmula: Convocar os(as) suplentes habilitados(as) para que manifestem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, respeitada a ordem de classificação, no período de 31 de outubro a 19 de novembro de 2025.  
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, alterada pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024, e em conformidade com o seu Regimento Interno;  
 CONSIDERANDO a classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a posse no cargo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme o Processo de Escolha Unificado para o mandato 2024-2028;  
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 4.069/2015, que estabelece que o Conselheiro Tutelar, como órgão colegiado, somente poderá funcionar com sua composição plena;  
 RESOLVE:

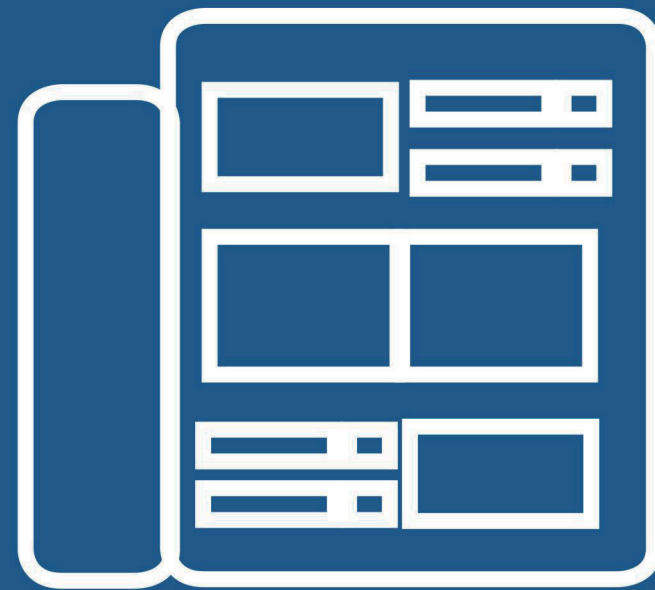
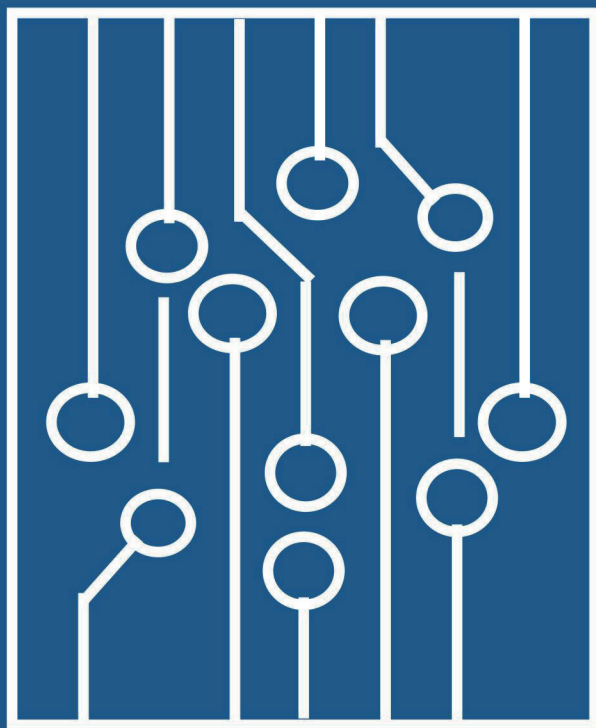
Art. 1º Convocar os(as) suplentes habilitados(as), por ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, em substituição à Conselheira Simone Cristina Dallos Martins, em razão de período de férias, no período de 31 de outubro a 19 de novembro de 2025.  
 Relação de suplentes por ordem de classificação:  
 1. Mariana Rodrigues  
 2. Keyse Morgana da Silva  
 3. Kelly Aparecida Freitas  
 4. Franciane Louise Amadeu Gomes da Costa  
 5. Kelly Costa da Silva Lima  
 6. Jessyka Karina de Lima Guedes  
 7. Elaine Cristina Danelon Corradini  
 8. Ariane Ricardo de Sá  
 9. Ludmila Toder Duarte  
 10. Marcio Caires de Almeida  
 11. Odila Barizon dos Santos  
 12. Ilsianna Cristina Alves Fagundes  
 13. Alexandre Yamashita

Art. 2º Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco nº 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação desta Resolução, devendo apresentar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e comprovante de residência.  
 Parágrafo único: Caso não haja interesse em assumir a vaga, o(a) convocado(a) deverá manifestar-se formalmente por escrito.  
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 ANEXO  
 Presidente do CMDOCA

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

# PUBLICIDADE LEGAL



## EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital  
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA  
**ilustrado**

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

**3621-2501**

[www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br)